



Número: **0602364-60.2020.6.26.0001**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP**

Última distribuição : **08/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ALIANÇA POR SÃO PAULO 10-REPUBLICANOS / 14-PTB (REPRESENTANTE)</b>	<b>GUILHERME CESAR AMADUCCI (ADVOGADO) DANIELA LUGIA BRIGAGAO DE CARVALHO (ADVOGADO) RAFAEL LAGE FREIRE (ADVOGADO) ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO (ADVOGADO) ALEXANDRE LUIS MENDONCA ROLLO registrado(a) civilmente como ALEXANDRE LUIS MENDONCA ROLLO (ADVOGADO) ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO (ADVOGADO)</b>
<b>DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA. (REPRESENTADO)</b>	
<b>EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. (REPRESENTADO)</b>	
<b>GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A (REPRESENTADO)</b>	
<b>PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SAO PAULO (FISCAL DA LEI)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38741 280	10/11/2020 12:00	<a href="#">Citação</a>	Citação
38741 263	10/11/2020 11:53	<a href="#">Citação</a>	Citação
38731 095	10/11/2020 11:51	<a href="#">Carta</a>	Carta
38705 575	10/11/2020 10:35	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
38705 574	10/11/2020 02:57	<a href="#">Certidão de atualização da autuação e de registro do objeto deste processo.</a>	Certidão
38532 289	08/11/2020 20:12	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
38532 294	08/11/2020 20:12	<a href="#">representacao datafolha</a>	Petição
38532 295	08/11/2020 20:12	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração
38532 296	08/11/2020 20:12	<a href="#">REGISTRO</a>	Documento de Comprovação
38532 297	08/11/2020 20:12	<a href="#">QUESTIONARIO</a>	Documento de Comprovação



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP**

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0602364-60.2020.6.26.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP  
REPRESENTANTE: ALIANÇA POR SÃO PAULO 10-REPUBLICANOS / 14-PTB  
Advogados do(a) REPRESENTANTE: GUILHERME CESAR AMADUCCI - SP435303, DANIELA LUGIA BRIGAGAO DE CARVALHO - SP374060, RAFAEL LAGE FREIRE - SP431951, ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769, ALEXANDRE LUIS MENDONCA ROLLO - SP128014, ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO - SP445337  
REPRESENTADO: DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA., EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A., GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO E DE CITAÇÃO**

Representação n.º 060234-60.2020.6.26.0001  
Representante: ALIANÇA POR SÃO PAULO 10-REPUBLICANOS / 14-PTB  
Advogados do Representante: GUILHERME CESAR AMADUCCI - SP435303, DANIELA LUGIA BRIGAGAO DE CARVALHO - SP374060, RAFAEL LAGE FREIRE - SP431951, ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769, ALEXANDRE LUIS MENDONCA ROLLO - SP128014, ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO – SP445337  
REPRESENTADO: DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.,  
REPRESENTADO: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.,  
REPRESENTADO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A  
Assunto: Pesquisa Eleitoral. Suspensão de divulgação de pesquisa eleitoral SP-05584/2020

Pela presente, e por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 1ª ZE de São Paulo/SP, Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio Martin Vargas, fica Vossa Senhoria, **GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A**, devidamente **NOTIFICADA** para, com fulcro nos artigos 16, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.600/2019, a cumprir a decisão liminar proferida (ID 10308146), para que se abstenha de divulgar os resultados das pesquisa eleitoral registrada sob número de identificação SP-05584/2020, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, bem como, para que seja **CITADA** e, se quiser, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar defesa de acordo com o artigo 18 da Resolução TSE n.º 23.608/2019. Para tanto, seguem anexas decisão de deferimento e cópia integral dos autos, os quais fazem parte integrante da presente notificação, podendo os documentos que instruem a inicial serem consultados nos autos do processo judicial eletrônico supramencionado.

São Paulo, 10 de novembro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ Luís Henrique Poggio de França, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

**CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA**  
**CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP**

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0602364-60.2020.6.26.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP  
REPRESENTANTE: ALIANÇA POR SÃO PAULO 10-REPUBLICANOS / 14-PTB  
Advogados do(a) REPRESENTANTE: GUILHERME CESAR AMADUCCI - SP435303, DANIELA LUGIA BRIGAGAO DE CARVALHO - SP374060, RAFAEL LAGE FREIRE - SP431951, ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769, ALEXANDRE LUIS MENDONCA ROLLO - SP128014, ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO - SP445337  
REPRESENTADO: DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA., EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A., GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A

**CITAÇÃO**

**Representação n.º 060234-60.2020.6.26.0001**

**Representante: ALIANÇA POR SÃO PAULO 10-REPUBLICANOS / 14-PTB**

**Advogados do Representante: GUILHERME CESAR AMADUCCI - SP435303, DANIELA LUGIA BRIGAGAO DE CARVALHO - SP374060, RAFAEL LAGE FREIRE - SP431951, ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769, ALEXANDRE LUIS MENDONCA ROLLO - SP128014, ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO – SP445337**

**REPRESENTADO: DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.,**

**REPRESENTADO: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.,**

**REPRESENTADO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**

**Assunto: Pesquisa Eleitoral. Suspensão de divulgação de pesquisa eleitoral SP-05584/2020**

Pela presente, e por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 1ª ZE de São Paulo/SP, Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio Martin Vargas, fica Vossa Senhoria, **EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.**, devidamente **NOTIFICADA** para, com fulcro nos artigos 16, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.600/2019, a cumprir a decisão liminar proferida (ID 10308146), para que se abstenha de divulgar os resultados das pesquisa eleitoral registrada sob número de identificação SP-05584/2020, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, bem como, para que seja **CITADA** e, se quiser, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar defesa de acordo com o artigo 18 da Resolução TSE n.º 23.608/2019.

Para tanto, seguem anexas decisão de deferimento e cópia integral dos autos, os quais fazem parte integrante da presente notificação, podendo os documentos que instruem a inicial serem consultados nos autos do processo judicial eletrônico supramencionado.

São Paulo, 10 de novembro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ Luís Henrique Poggio de França, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.



**CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA  
CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**



## CARTA DE NOTIFICAÇÃO E DE CITAÇÃO

Representação n.º 060234-60.2020.6.26.0001

Representante: ALIANÇA POR SÃO PAULO 10-REPUBLICANOS / 14-PTB

Advogados do Representante: GUILHERME CESAR AMADUCCI - SP435303, DANIELA LUGIA BRIGAGAO DE CARVALHO - SP374060, RAFAEL LAGE FREIRE - SP431951, ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769, ALEXANDRE LUIS MENDONCA ROLLO - SP128014, ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO – SP445337

REPRESENTADO: DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.,

REPRESENTADO: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.,

REPRESENTADO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Assunto: Pesquisa Eleitoral. Suspensão de divulgação de pesquisa eleitoral SP-05584/2020

Pela presente, e por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 1ª ZE de São Paulo/SP, Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio Martin Vargas, fica Vossa Senhoria, **DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.**, devidamente **NOTIFICADA** para, com fulcro nos artigos 16, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.600/2019, a cumprir a decisão liminar proferida (ID 10308146), para que se abstenha de divulgar os resultados das pesquisa eleitoral registrada sob número de identificação SP-05584/2020, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 2.000,00, bem como, para que seja **CITADA** e, se quiser, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar defesa de acordo com o artigo 18 da Resolução TSE n.º 23.608/2019.

Para tanto, seguem anexas decisão de deferimento e cópia integral dos autos, os quais fazem parte integrante da presente notificação, podendo os documentos que instruem a inicial serem consultados nos autos do processo judicial eletrônico supramencionado.

São Paulo, 10 de novembro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ Luís Henrique Poggio de França, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

**CÍNTIA HIROMI NAKASAKO NAKASA**  
Chefe de Cartório





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP

**PROCESSO nº 0602364-60.2020.6.26.0001**

**CLASSE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO (11541)**

REPRESENTANTE: ALIANÇA POR SÃO PAULO 10-REPUBLICANOS / 14-PTB

Advogados do(a) REPRESENTANTE: GUILHERME CESAR AMADUCCI - SP435303, DANIELA LUGIA BRIGAGAO DE CARVALHO - SP374060, RAFAEL LAGE FREIRE - SP431951, ARTHUR LUIS MENDONCA ROLLO - SP153769, ALEXANDRE LUIS MENDONCA ROLLO - SP128014, ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO - SP445337

REPRESENTADO: DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA., EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A., GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A

### DECISÃO

Vistos.

Trata-se de impugnação a pesquisa eleitoral SP-05584/2020 com pedido de tutela antecipada efetuada pela Coligação "Aliança por São Paulo" (Republicanos – PTB) em face de Datafolha Instituto de Pesquisas Ltda., Empresa Folha da Manhã S.A. e Globo Comunicação e Participações S/A.

Aduziu, em suma, tratar-se de impugnação da pesquisa eleitoral registrada no dia 05/11/2020 sob o n.º SP-05584/2020 pela Datafolha Instituto de Pesquisas Ltda. pesquisa que tem por objetivo analisar a intenção de votos para o cargo de Prefeito do município de São Paulo (coleta realizada entre os dias 09 e 10 de novembro do corrente ano, divulgação prevista para 11.11.2020) com a existência das seguintes irregularidades:

- a) ausência de estratificação dos respondentes (entrevistados) quanto ao nível econômico (renda) em afronta ao previsto no art. 2º, inciso IV, da Resolução TSE n.º 23.600/2019, podendo existir divulgação de resultados da pesquisa eleitoral viciada (irregularidade por viés) por não se saber previamente qual a estratificação utilizada e se corresponde às características da cidade de São Paulo/SP, o que impossibilita de forma absoluta o controle prévio a ser exercido sobre as pesquisas eleitorais;
- b) ausência de ponderação quanto ao nível econômico dos eleitores – resultados obtidos em campo não serão corrigidos – omissão capaz de gerar graves e irreversíveis desvios no resultado da pesquisa, pois a variável nível econômico do entrevistado (renda familiar mensal) o fator previsto para ponderação é 1 (resultados obtidos em campo) e qualquer valor multiplicado por 1 dá o mesmo valor, deste modo, conclui que uma pesquisa não ponderada, pois os seus resultados não sofrerão correções;
- c) irregular fusão de estratos quanto ao grau de instrução dos eleitores, aglutinação capaz de gerar graves e irreversíveis desvios no resultado da pesquisa, pois a representada estratifica os eleitores paulistanos em singelos dois estratos: "nível fundamental + médio" e "nível superior", contudo, no registro da pesquisa eleitoral contestada, a representada utilizou como fonte de dados as estratificações presentes no "site" do TSE, acessível pelo link a seguir: "<https://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/eleitorado> ;
- d) a unificação dos eleitores de ensino fundamental incompleto com ensino médio completo gera uma amostra enviesada tornando muito fácil distorções e manipulação de resultados,
- e) exclusão do plano amostral dos eleitores analfabetos nem os eleitores que sabem "apenas" ler e escrever correspondente a 6,23% dos eleitores que ficaram sem manifestar a sua intenção de voto,
- f) simulações tendenciosas de segundo turno geram ofensa ao princípio da isonomia e da paridade de armas do



processo eleitoral (vício insanável), pois na pesquisa foi presumido e assegurada a presença do candidato Bruno Covas no segundo turno, devendo as simulações de segundo turno não serem restritas a possibilidades em que o candidato Bruno Covas sempre esteja presente;

g) ausência de assinatura do estatístico responsável pela pesquisa eleitoral ou de sua certificação digital, em afronta ao art. 2º, inciso IX, da Resolução TSE n.º 23.600, existindo apenas a indicação do nome e do número de registro perante o Conselho Regional de Estatística “supostamente” responsável pela pesquisa eleitoral combatida.

Por fim, nos termos do disposto no art. 16 da Resolução n.º 23.600, requer a concessão de liminar “inaudita altera pars” para suspender a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral SP-05584/2020, e, ao final a proibição em definitivo da divulgação dos resultados.

É o relatório.

Neste juízo de cognição sumária, ao que parece a pesquisa eleitoral ora impugnada (número de identificação SP-05584/2020) está em desacordo com a legislação e a jurisprudência eleitoral, em especial em relação aos seguintes aspectos:

a) ausência de ponderação dos entrevistados quanto ao nível econômico – renda (art. 2º, IV, da Resolução TSE n.º 23.600/2019 e art. 33, IV, da Lei n.º 9.504/1997);

b) ausência de assinatura ou de sua certificação digital do estatístico responsável pela pesquisa eleitoral, conforme exigência prevista no art. 2º, inciso IX, da Resolução TSE n.º 23.600/2019;

c) irregular fusão de estratos quanto ao grau de instrução dos entrevistados (“nível fundamental + médio” e “nível superior” e exclusão do plano amostral dos eleitores analfabetos e que sabem apenas ler e escrever;

d) simulação tendenciosa de segundo turno diante da ausência de simulações sem a presença do candidato a reeleição Bruno Covas.

Dessa forma, presentes os requisitos da relevância do direito e do perigo da demora (art. 16, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.600/2019) correspondente à data de divulgação da pesquisa eleitoral (11/11/2020), DEFIRO A LIMINAR pleiteada determinando aos Representados Datafolha Instituto de Pesquisas Ltda., Empresa Folha da Manhã S.A. e Globo Participações S/A TV/Rede/Canais/G2c+GloboSomlivreGlobo.com – GloboPlay, que se abstenham até decisão ulterior, de divulgar os resultados da pesquisa eleitoral registrada sob número de identificação SP-05584/2020, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00.

Notifiquem-se os representados para que apresentem defesa no prazo de 2 (dois) dias, de acordo com o art. 18, da Resolução TSE n.º 23.608/2019.

Depois, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público Eleitoral para manifestação nos termos do disposto no art. 19 da Resolução TSE n.º 23.608/2019.

Após, conclusos.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

**Marco Antonio Martin Vargas**  
**Juiz Eleitoral**









**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP**

REPRESENTAÇÃO (11541) - 0602364-60.2020.6.26.0001

**CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

**CERTIFICO** que procedi à atualização da autuação deste feito em conformidade com a procuração (ID n.º38532295).

Certifico mais que efetuei o registro do objeto deste processo.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

LUÍS HENRIQUE POGGIO DE FRANÇA  
Servidor - 001ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP



Em anexo.





ARTHUR ROLLO  
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª ZONA ELEITORAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – SÃO PAULO.**

**URGENTE.**

*“As pesquisas eleitorais, apesar de não serem propriamente um meio de propaganda política, são utilizadas, de um modo geral, pelo eleitorado para determinar em que candidato votar, bem como também são utilizadas pelos candidatos como verdadeiros elementos de aferição de suas campanhas. Portanto, em razão dessas duas funções, que são bastante importantes no processo eleitoral, a regulamentação mais minuciosa das pesquisas eleitorais se mostrou imprescindível”.*  
*Min. Carlos Mário da Silva Velloso.*

**COLIGAÇÃO “ALIANÇA POR SÃO PAULO”  
(REPRESENTANTE)**, aliança político partidária composta pelos partidos REPUBLICANOS / PTB, já devidamente qualificada perante esta Especializada, por seus advogados adiante assinados (procuração ora juntada), vem propor, com fulcro no art. 15 da Resolução 23.600 – TSE,

**IMPUGNAÇÃO A PESQUISA ELEITORAL  
COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**

em face de **DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA (REPRESENTADA 1)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº.: 07.630.546/0001-75, **EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. (REPRESENTADA 2)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº.: 60.579.703/0001-48 e **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A / TV/REDE/CANAIS/G2C+GLOBO SOMLIVRE GLOBO.COM GLOBOPLAY**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº.: 27.865.757/0001-



02 todas já devidamente qualificadas no pedido de registro de pesquisa eleitoral SP-05584/2020 (cópia integral anexa), conforme documentos arquivados nesta Zona Eleitoral, pelo que expõe e fundamenta.

**1. DOS FATOS** - Trata-se de impugnação da pesquisa eleitoral registrada no dia 05 de novembro de 2020, sob o nº **SP-05584/2020** pela Representada1, pesquisa que tem por objetivo analisar a intenção de votos para o cargo de Prefeito do município de São Paulo (coleta realizada entre os dias 09 e 10 de novembro do corrente ano, divulgação prevista para 11.11.2020).

Em que pese uma primeira aparência de legalidade no registro da **REPRESENTADA**, após análise mais detida, verificando os dados informados no plano amostral, bem como os documentos juntados ao registro, é possível encontrar graves irregularidades, quais sejam: **(a)** ausência de estratificação dos respondentes quanto ao nível econômico, **(b)** irregular fusão de estratos quanto ao grau de instrução dos eleitores, **(c)** ausência de ponderação quanto ao nível econômico dos eleitores, **(d)** simulações tendenciosas de segundo turno, e, por fim, **(e)** ausência de assinatura – através de certificado digital - do estatístico responsável pela pesquisa eleitoral.

Diga-se, ainda, que a gravidade dos erros é absoluta, sendo que qualquer um deles, por si só, já é capaz de caracterizar a irregularidade de pesquisa. Frisa-se, ainda, que são elementos super relevantes da pesquisa, e que a mesma já está sendo realizada (trabalho de campo - coleta de dados), comprometendo de forma absoluta o resultado, pois não há tempo hábil para correção dos erros.

**2. PRELIMINARMENTE** - Excelência, antes de adentrarmos ao mérito propriamente dito, necessárias algumas considerações acerca das pesquisas eleitorais, pois um tema pouco estudado do ambiente jurídico eleitoral brasileiro.

**Todas as pesquisas eleitorais registradas em ano eleitoral estão sujeitas a um duplo sistema de controle: prévio e posterior.**



O controle prévio, que é o exercido pelo **REPRESENTANTE** nesse momento, é o ato de analisar de forma aprofundada o registro da pesquisa em debate, comparando-se, por exemplo, os dados da estratificação apresentada com os dados oficiais, se o questionário está corretamente confeccionado, dentre outras inúmeras possibilidades.

A mais relevante análise que deve ser realizada é verificar se todos os ônus impostos às empresas de pesquisa eleitoral, pelo art. 2º da Resolução 23.600 – TSE, foram cumpridos; infelizmente, veremos que a **REPRESENTADA** deixou de atender várias imposições da referida Resolução; serão abordados na sequência os erros cometidos.

A segunda forma de controle é o posterior: no caso de divulgação da pesquisa, a Resolução 23.600 – TSE permite que partidos ou coligações tenham acesso aos documentos da pesquisa, incluindo-se aí relatório entregue ao contratante, formulários preenchidos e afins (art. 13, Resolução 23.600 – TSE).

Dessa análise posterior, poder-se-á, inclusive, promover a tabulação de todos os dados novamente, conferindo se as estratificações foram rigorosamente respeitadas; em caso negativo, a empresa promotora da pesquisa será responsabilizada por divulgação de pesquisa fraudulenta, sujeita a imposição de multa e prisão aos seus representantes.

Era o que cabia relatar preliminarmente; daqui em diante, abordar-se-ão todas as graves e insanáveis falhas apresentadas na pesquisa eleitoral.

### **3. GRAVES EQUÍVOCOS DA PESQUISA SP-05584/2020 -**

Inicialmente, em razão da complexidade do tema, o **REPRESENTANTE**, a título colaborativo e elucidativo, descreverá neste tópico algumas definições importantes sobre aspectos técnicos das pesquisas eleitorais.



A primeira definição que precisa ser feita é com relação ao universo a ser pesquisado e também ao plano amostral; **o universo a ser pesquisado**, em uma pesquisa eleitoral, são os eleitores, portanto, pessoas que estejam regularmente registradas perante a Justiça Eleitoral, ou seja, considerados aptos ao exercício do sufrágio ativo; os eleitores, que constituem o universo a ser pesquisado, precisam ser tratados de forma individualizada, pois como se sabe, o voto é pessoal, único e intransferível.

Agora define-se de forma objetiva o que é o **plano amostral** da pesquisa eleitoral: em uma pesquisa eleitoral, a metodologia de trabalho é ouvir uma parcela da população, sendo que tal parcela, atendidos aos requisitos estatísticos e legais, representará o todo do universo pesquisa, no caso o eleitorado de São Paulo. Isso é plano amostral.

O plano amostral de qualquer pesquisa eleitoral deverá retratar, tal qual uma fotografia, a exata proporcionalidade do universo pesquisado (eleitores de São Paulo, no caso em tela).

Sobre esse tema, merecem destaque os ensinamentos do doutrinador – e especialista no tema pesquisas eleitorais, Alberto Carlos Almeida, tirados de sua obra “Erros nas pesquisas eleitorais”:

---

*“Nas amostras por cotas, as unidades a serem entrevistadas são selecionadas de maneira diferente. Primeiro define-se uma ou mais cotas. Por exemplo: o número ou a proporção de mulheres e homens a serem entrevistados, o número de pessoas por faixa de idade ou de escolaridade. Uma vez definidas as cotas, os entrevistadores escolhem as pessoas que tem essas características. O único requisito, portanto, para a seleção das pessoas é que elas tenham as características definidas nas cotas. As pesquisas são empreendidas por vários entrevistadores. Assim, para cumprir a amostra por cotas cada entrevistador terá de entrevistar um determinado número de homens, mulheres, pessoas de determinadas faixas de idade e escolaridade etc. O somatório do trabalho de cada entrevistador irá compor a amostra representativa da população, que terá as mesmas proporções das características das cotas encontradas nessa população.”*

---



Portanto, resta claro que o plano amostral deverá ser, em menor escala, mera reprodução do universo pesquisado; por exemplo: se um município possui 100.000 eleitores (universo pesquisado), sendo 60.000 mulheres e 40.000 homens, essa proporção (60%/40%) deve ser transferida e respeitada no plano amostral, ou seja, em uma pesquisa com 1.000 entrevistas, deverão ser ouvidas 600 mulheres e 400 homens.

Em não sendo respeitadas essas proporções, ocorre o fenômeno chamado viés!

**Como será amplamente demonstrado na presente peça, há graves desvios (viés) na pesquisa eleitoral aqui combatida, especialmente quanto ao nível econômico dos respondentes, além de outros graves erros que comprometem de forma absoluta a lisura da pesquisa.**

De igual sorte, a pesquisa eleitoral aqui combatida possui graves equívocos considerados não amostrais, ou seja, que não se encontram no plano amostral (erro amostral), mas sim no questionário (erro não amostral), os quais serão analisados individualmente e de forma pormenorizada na sequência.

**3.1 ERRO AMOSTRAL - AUSÊNCIA DE ESTRATIFICAÇÃO DOS RESPONDENTES QUANTO AO NÍVEL ECONÔMICO - IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DOS PERCENTUAIS DOS ELEITORES QUANTO AO**

**NÍVEL ECONÔMICO** - Como é do conhecimento de Vossa Excelência, as pesquisas eleitorais possuem como norma regente a Resolução 23.600 – TSE. Vejamos o que diz o art. 2º da referida Resolução:

*“Art. 2º A partir de 1º de janeiro do ano da eleição, as entidades e as empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para*





*conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), até 5 (cinco) dias antes da divulgação, as seguintes informações (Lei nº 9.504/1997, art. 33, caput, I a VII e § 1º): I - contratante da pesquisa e seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - valor e origem dos recursos despendidos na pesquisa, ainda que realizada com recursos próprios; III - metodologia e período de realização da pesquisa; **IV - plano amostral e ponderação quanto a gênero, idade, grau de instrução, nível econômico do entrevistado e área física de realização do trabalho a ser executado, bem como nível de confiança e margem de erro, com a indicação da fonte pública dos dados utilizados;** V - sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo; VI - questionário completo aplicado ou a ser aplicado; VII - quem pagou pela realização do trabalho com o respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ; VIII - cópia da respectiva nota fiscal; IX - nome do estatístico responsável pela pesquisa, acompanhado de sua assinatura com certificação digital e o número de seu registro no Conselho Regional de Estatística competente; X - indicação do estado ou Unidade da Federação, bem como dos cargos aos quais se refere a pesquisa.” G.n.*

A Resolução é satisfatoriamente clara e objetiva ao afirmar que os Institutos de Pesquisas **são obrigados**, para cada pesquisa, a registrar as informações dos incisos I a X; dentre os dez incisos, merece destaque o inciso IV.

O inciso IV prevê que devem ser informados, no momento do registro da pesquisa eleitoral, o **plano amostral** e ponderação **quanto a gênero, idade, grau de instrução, nível econômico do entrevistado** e área física de realização do trabalho a ser executado, bem como nível de confiança e margem de erro, com a indicação da fonte pública dos dados utilizados.

Essa matéria é incontroversa.

Agora cabe conferir o que consta no registro da pesquisa eleitoral aqui combatida:







Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

Universo: Eleitorado do município de São Paulo, com 16 anos ou mais. Tamanho da amostra: A amostra prevista é de 1512 entrevistas. Técnica de amostragem: A amostra é estratificada segundo combinação das variáveis sexo e faixa etária do eleitorado. Os estratos terão tamanho proporcional a esses segmentos, com os seguintes tamanhos: Sexo masculino: 46%, feminino 54%, Idade: 16 a 24 anos: 12%, 25 a 34 anos: 20%, 35 a 44 anos: 21%, 45 a 59 anos: 25% e 60 anos ou mais: 22%. Para a variável grau de instrução os dados utilizados como referência são: nível fundamental+médio=67% e nível superior=33%. As fontes utilizadas para definição da amostra são TSE (set/2020), IBGE Censo 2010 e PNAD contínua 2018. Ponderação dos resultados: Está prevista eventual ponderação para correção nos tamanhos dos estratos, considerando as variáveis sexo, faixa

Como se percebe, a **REPRESENTADA** limitou-se a informar no registro da pesquisa eleitoral as estratificações (percentuais) dos eleitores em relação gênero (sexo), faixa etária (idade) e grau de instrução (escolaridade).

**A REPRESENTADA NÃO APRESENTA NO REGISTRO – impossibilitando de forma absoluta o controle prévio a ser exercido sobre as pesquisas eleitorais – A ESTRATIFICAÇÃO DOS ELEITORES QUANTO AO NÍVEL ECONÔMICO (RENDA), em flagrante afronta ao previsto no inciso IV do art. 2º da Resolução 23.600 – TSE.**

Questiona-se: qual a estratificação quanto ao nível econômico (renda) utilizado pela **REPRESENTADA**? Qual o percentual de eleitores sem renda a **REPRESENTADA** ouvirá? Esse percentual está em sintonia com a realidade de São Paulo, tal qual uma fotografia em menor escala? E em relação aos eleitores com renda mensal entre 2 e 5 salários-mínimos, quantos percentuais a **REPRESENTADA** ouvirá?

A resposta para todas as perguntas acima Excelência é: **NÃO SE SABE!** E isso aconteceu porque deixaram de ser registradas as informações essenciais e obrigatórias, exigidas pela Resolução baixada pelo TSE.

E por qual motivo não se sabe? Simplesmente porque a **REPRESENTADA**, **em um inquestionável descumprimento da Resolução 23.600 – TSE, não**



**apresentou no registro da pesquisa eleitoral a estratificação (percentuais) dos eleitores paulistanos.**

Abaixo, reproduzem-se trechos de registros de pesquisas eleitorais realizados exclusivamente no município de São Paulo, os quais comprovam que **APENAS A REPRESENTADA ESTÁ EM EVIDENTE DESCOMPASSO COM A NORMA REGENTE DAS PESQUISAS ELEITORAIS:**

Visualizar Pesquisa Eleitoral - SP-07164/2020  
SÃO PAULO - SP

Número de identificação:	SP-07164/2020	Data de registro:	03/11/2020
Cargos(s):	Prefeito	Data de divulgação:	09/11/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 68802370000186 - IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	1204	Data de início da pesquisa:	03/11/2020
Data de término da pesquisa:	09/11/2020	Estatístico responsável:	Márcia Cavallari Nunes
Registro do estatístico no CONRE:	6208-A	Valor:	R\$ 95.524,92
Contratante é a própria empresa?	Não		

Contratante(s): CPF/CNPJ: 27865757000102 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A / TVREDE/CANAIS/IQ2C+GLOBO SOM LIVRE GLOBO.COM GLOBOPLAY Origem do Recurso: (Recursos próprios), CPF/CNPJ: 61533949000141 - S/A O ESTADO DE S.PAULO / Origem do Recurso: (Recursos próprios)

Pagante(s) do trabalho:

Metodologia de pesquisa:  
Pesquisa quantitativa, que consiste na realização de entrevistas pessoais, com a aplicação de questionário estruturado junto a uma amostra representativa do eleitorado em estudo.

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:  
Representativo do eleitorado da área em estudo, elaborada em dois estágios. No primeiro estágio é feito um cortejo probabilístico dos setores censitários, onde as entrevistas serão realizadas, pelo método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando a população de 16 anos ou mais residente nos setores como base para tal seleção. No segundo e último estágio, dentro dos setores sorteados, os respondentes são selecionados através de cotas amostrais proporcionais em função de variáveis significativas, a saber: IDADE: 16-24 (masculino) 17% (feminino) 14%; 25-34 (masculino) 21% (feminino) 21%; 35-44 (masculino) 21% (feminino) 21%; 45-54 (masculino) 17% (feminino) 17%; 55+ (masculino) 23% (feminino) 27%; INSTRUÇÃO: Até Ensino Médio (masculino) 64% (feminino) 62%; Ensino Superior (masculino) 36% (feminino) 38%; NÍVEL ECONÔMICO: Economicamente ativo (masculino) 76% (feminino) 59%; Não Economicamente ativo (masculino) 24% (feminino) 41%. Está prevista eventual ponderação para correção das variáveis sexo e idade, com base nos percentuais anteriormente mencionados, caso ocorram diferenças superiores a 3 pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta de dados realizada. Para as variáveis de grau de instrução e nível econômico do entrevistado, o fator previsto para ponderação é 1 (resultados obtidos em campo). O nível de confiança estimado é de 95% e a margem de erro máxima estimada considerando um modelo de amostragem aleatório simples, é de 3 (três) pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados encontrados no total da amostra. FONTE DOS DADOS: Censo 2010 | PNAD 2018 | TSE 2020.

Visualizar Pesquisa Eleitoral - SP-09079/2020  
SÃO PAULO - SP

Número de identificação:	SP-09079/2020	Data de registro:	07/11/2020
Cargos(s):	Prefeito	Data de divulgação:	13/11/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 81908345000140 - INSTITUTO PARANA DE PESQUISAS E ANALISE DE CONSUMIDOR LTDA	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	1000	Data de início da pesquisa:	10/11/2020
Data de término da pesquisa:	12/11/2020	Estatístico responsável:	Tatiani Cristina Ara
Registro do estatístico no CONRE:	10245	Valor:	R\$ 12.000,00
Contratante é a própria empresa?	Sim (Nota fiscal não exigida)		

Contratante(s): CNPJ: 81908345000140 - INSTITUTO PARANA DE PESQUISAS E ANALISE DE CONSUMIDOR LTDA

Pagante(s) do trabalho: CNPJ: 81908345000140 - INSTITUTO PARANA DE PESQUISAS E ANALISE DE CONSUMIDOR LTDA

Metodologia de pesquisa:  
Pesquisa com metodologia quantitativa, com a realização de entrevistas pessoais telefônicas utilizando questionário estruturado junto a uma amostra representativa do eleitorado do município de São Paulo - SP.

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:  
"A amostra será representativa dos eleitores das áreas pesquisadas e será selecionada em duas etapas. Na primeira etapa realiza-se um sorteio probabilístico das localidades onde as entrevistas serão realizadas através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), considerando a população com 16 anos ou mais residente nas localidades como base para essa seleção. Na segunda etapa, a seleção do entrevistado dentro da localidade será feita utilizando-se quotas amostrais proporcionais, em função das seguintes variáveis: SEXO: Masculino - 46%; Feminino - 54% FAIXA ETÁRIA: Entre 16 e 24 anos: 12%; Entre 25 e 34 anos: 19%; Entre 35 e 44 anos: 21%; Entre 45 e 59 anos: 25%; Com 60 anos ou mais: 23% ESCOLARIDADE: De analfabeto à Ensino Fundamental completo: 36%; Ensino Médio completo ou incompleto: 33%; Ensino Superior completo ou incompleto: 31% NÍVEL ECONÔMICO: Economicamente Ativo: 68% Não Economicamente Ativo: 32%. Está prevista eventual ponderação para correção das variáveis sexo e faixa etária, com base nos percentuais acima apresentados, caso ocorram diferenças superiores a 3,0 (três) pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta realizada, para as variáveis escolaridade e nível econômico, o fator de ponderação é igual a 1 (resultados obtidos no campo). O nível de confiança estimado é de 95% (noventa e cinco por cento) para uma margem de erro estimada, considerando uma técnica de amostragem aleatória simples, de aproximadamente 3,0 (três) pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados obtidos. Fonte de Dados: TSE - Setembro 2020 e IBGE (Censo 2010 e PNAD Contínua - 1º Trimestre 2020).



Visualizar Pesquisa Eleitoral - SP-09053/2020			
SÃO PAULO - SP			
Número de identificação:	SP-09053/2020	Data de registro:	07/11/2020
Cargo(s):	Prefeito	Data de divulgação:	13/11/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 29842579000111 - REAL TIME BIG DATA GESTAO DE DADOS LTDA. / REAL TIME BIG DATA	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	1000	Data de início da pesquisa:	11/11/2020
Data de término da pesquisa:	12/11/2020	Estatístico responsável:	Isabela Zara Cremonese
Registro do estatístico no CONRE:	10839	Valor:	R\$ 7.000,00
Contratante é a própria empresa?	Sim (Nota fiscal não exigida)		
Contratante(s):	CNPJ: 29842579000111 - REAL TIME BIG DATA GESTAO DE DADOS LTDA.		
Pagante(s) do trabalho:	CNPJ: 29842579000111 - REAL TIME BIG DATA GESTAO DE DADOS LTDA.		
<b>Metodologia de pesquisa:</b>			
A abordagem utilizada consiste na aplicação de uma amostragem aleatória representativa da população residente no município, com 16 anos ou mais de idade. A amostra é selecionada em dois estágios, sendo que no primeiro faz-se uma divisão da amostra proporcionalmente ao número de habitantes acima de 16 anos de idade dentro de cada área geográfica intra-municipal. No segundo estágio, para cada área geográfica, os respondentes são selecionados respeitando-se quotas proporcionais controladas por região geográfica, sexo e faixa etária, de acordo com o perfil da população em estudo e obedecendo ao regime de quotas do TSE de 2020.			
<b>Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:</b>			
O plano Amostral segundo os itens exigidos por lei seguem descritos: Universo: Eleitorado do Município de SÃO PAULO, com 16 anos ou mais. Amostragem - A pesquisa irá entrevistar 1000 eleitores. Coeficiente de confiança e margem de erro - A amostra a nível municipal tem uma margem de erro de aproximadamente 3% para um intervalo de confiança de 95%. As ponderações em relação a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico, estão descritas no questionário refletindo estatisticamente a proporção do eleitorado consultado. Dados /Censo 2010/ TSE ESTATÍSTICA DO ELEITORADO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO- SP Sexo: Masculino 46% Feminino 54% Faixa Etária: De 16 a 24 anos 12% ; De 25 a 34 anos 19% ; De 35 a 44 anos 21% ; De 45 a 59 anos 25% ; Mais de 60 anos 23% Grau de Instrução: Até Fundamental Completo 31%; Ensino Médio Incompleto ou Completo 46%; Ensino Superior Incompleto ou Completo 23% <b>Renda Até 2 salários mínimos 29%, De 2 a 5 salários mínimos 34%, Acima de 5 salários mínimos 37%</b>			

Visualizar Pesquisa Eleitoral - SP-02844/2020			
SÃO PAULO - SP			
Número de identificação:	SP-02844/2020	Data de registro:	06/11/2020
Cargo(s):	Prefeito	Data de divulgação:	12/11/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 11849437000110 - IPESPE INST DE PESQUISAS SOCIAIS POLITICAS E ECONOMICAS	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	800	Data de início da pesquisa:	09/11/2020
Data de término da pesquisa:	10/11/2020	Estatístico responsável:	Joaquim Andre Harmes Figueiredo
Registro do estatístico no CONRE:	5255	Valor:	R\$ 17.600,00
Contratante é a própria empresa?	Não		
Contratante(s):	CPF/CNPJ: 02332886001178 - XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A / XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A Origem do Recurso: (Recursos próprios)		
Pagante(s) do trabalho:			
<b>Metodologia de pesquisa:</b>			
Pesquisa quantitativa telefônica por amostragem representativa do eleitorado da cidade de São Paulo com acesso à rede telefônica fixa (na residência ou no trabalho) e a telefone celular, através de aplicação de questionário estruturado. As entrevistas serão realizadas por pesquisadores com bastante experiência e especialmente treinados para esta pesquisa.			
<b>Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:</b>			
Tamanho da amostra: 800 entrevistas. O plano de amostragem utilizado para a estratificação considerou os bairros do município, variáveis de sexo e idade do eleitorado. Inicialmente as unidades amostrais são os bairros e no estágio seguinte são os eleitores residentes dos bairros. O nível de confiança estimado é de 95,45% e uma margem de erro máxima estimada de 3,5 pontos percentuais sobre os resultados encontrados no total da amostra. A distribuição da amostra prevista considera a seguinte distribuição representativa: sexo masculino 46%, feminino 54%; faixa etária 16 a 24 anos 11%, 25-44 anos 40%, 45 a 59 anos 26% e 60 anos ou mais 23%; grau de instrução até ensino fundamental, 25%, ensino médio 45%, ensino superior 30%. <b>Nível econômico para renda de até 2 salários mínimos 43%, de mais de 2 a 5 salários mínimos 37%, de mais de 5 salários mínimos 17%</b> e recusa de resposta de 3%. Fontes de dados utilizadas para segmentação da amostra: TSE, IBGE Censo 2010 e PNAD. Ponderação dos resultados: está prevista eventual ponderação para correção dos tamanhos dos estratos de sexo, faixa etária, grau de instrução e nível econômico, caso ocorram diferenças superiores a 3 pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta de dados realizada. Caso ocorram diferenças inferiores a 3 pontos percentuais entre o previsto na amostra e a coleta de dados realizada o fator previsto de ponderação será 1.			

Desta forma, caso não seja proibida a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral viciada, haverá certamente irregularidade por viés, pois não se sabe – previamente – qual a estratificação utilizada pela **REPRESENTADA, E SE CORRESPONDE ÀS CARACTERÍSTICAS DA CIDADE DE SÃO PAULO.**



Não se está presumindo má-fé por parte da **REPRESENTADA**, mas apenas e tão somente apresentando um evidente descumprimento da norma regente das pesquisas eleitorais que, por conseguinte, atrai para a pesquisa eleitoral uma irregularidade insanável.

**A jurisprudência pátria é unânime quanto à obrigatoriedade da indicação da estratificação (percentuais) de cada estrato.** Exemplifica-se com os seguintes julgados de casos análogos (pesquisas sem uma das ponderações exigidas):

---

*“Mandado de segurança. Acórdão regional. Suspensão. Divulgação. Pesquisa eleitoral. 1. O art. 1º, IV, da Res.-TSE nº 22.623 expressamente estabelece que o pedido de registro da pesquisa eleitoral deve conter informação atinente ao plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado. 2. **SE NA PESQUISA NÃO HÁ INDICAÇÃO DE PLANO AMOSTRAL OU PONDERAÇÃO ATINENTE AO NÍVEL ECONÔMICO DO ENTREVISTADO, FORCOSO RECONHECER O ACERTO DA DECISÃO REGIONAL QUE SUSPENDEU A DIVULGAÇÃO DA INDIGITADA PESQUISA, POR AUSÊNCIA DE REQUISITO FORMAL PREVISTO EM RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL.** Indeferida liminar e, desde logo, o mandado de segurança.” (TSE Ac. de 25.10.2008 no MS nº 4.079, rel. Min. Arnaldo Versiani)*

---

*EMENTA - Pesquisa eleitoral. Autoponderação não aceita. **CONFIRMA-SE A SUSPENSÃO DE PESQUISA QUE, DESATENTA AOS REQUISITOS EXIGIDOS POR RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, NÃO DEFINE CLARAMENTE O PLANO AMOSTRAL, CRIA A AUTOPONDERAÇÃO, DEIXANDO DE REVELAR OS PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA AS FAIXAS ETÁRIAS, SEXO E GRAU DE INSTRUÇÃO.** (TRE/PR RECURSO ELEITORAL n 45758, ACÓRDÃO n 43252 de 15/08/2012, Relator(a) JEAN CARLO LEECK, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 15/8/2012)*

---

*ELEIÇÕES 2014. IMPUGNAÇÃO A PESQUISA ELEITORAL. REGISTRO REALIZADO. LEGITIMIDADE ATIVA DE QUALQUER CANDIDATO. INFORMAÇÕES QUANTO À AMOSTRA. PERCENTUAL DE GRAU DE INSTRUÇÃO E DE NÍVEL ECONÔMICO. AUSÊNCIA. CANCELAMENTO DEFINITIVO DO REGISTRO PB018/2014. MULTA AFASTADA ANTE À NÃO DIVULGAÇÃO DA PESQUISA. RECURSO DESPROVIDO. 1.*





Qualquer candidato tem legitimidade e interesse para propor representação por irregularidade em pesquisa, ainda que concorra a cargo diverso, nos termos do art. 96 da Lei 9.506/97 e art. 16 da RTSE 23.400. **2. A TEOR DO INCISO IV, DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO TSE 23.400/2013, O REGISTRO DA PESQUISA DEVE SER PREENCHIDO COM O PLANO AMOSTRAL E COM A PONDERAÇÃO DOS PARÂMETROS SEXO, IDADE, NÍVEL ECONÔMICO E GRAU DE INSTRUÇÃO. TEM-SE POR IRREGULAR QUALQUER PESQUISA QUE DESRESPEITE TAL TEXTO LEGAL.** 3. A divulgação de pesquisas é um direito à informação, porém as formas de realizar tais pesquisas bem como de sua divulgação têm o dever de possibilitar a aferição mínima dos resultados, tendo em vista a sua importância na formação de opinião do eleitorado. 4. Recurso a que se nega provimento. (TRE/PBREPRESAÇÃO n 144979, ACÓRDÃO n 1170 de 22/09/2014, Relator(a) ANTONIETA LÚCIA MAROJA ARCOVERDE NÓBREGA, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Volume 20:01, Data 22/09/2014)

**Não se pode permitir a divulgação dos resultados de pesquisa eleitoral com um erro tão crasso e grave,** pois mais importante que o direito à informação, os eleitores paulistanos tem o direito ao acesso de informação verídica, fidedigna e confiável, **SOBRETUDO NA SEMANA QUE ANTECEDE O PLEITO.**

*Data maxima venia*, não é o caso da presente pesquisa eleitoral. Diante de tais argumentos, requer-se *mui* respeitosamente à Vossa Excelência a concessão de medida liminar *inaudita altera pars* para suspender a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral, bem como, quando da análise do mérito da presente representação, o julgamento totalmente procedente, proibindo-se em definitivo a divulgação dos resultados.

### **3.2 ERRO AMOSTRAL - DA AUSÊNCIA DE PONDERAÇÃO QUANTO AO NÍVEL ECONÔMICO DOS ELEITORES – RESULTADOS OBTIDOS EM CAMPO NÃO SERÃO CORRIGIDOS – OMISSÃO CAPAZ DE GERAR GRAVES E IRREVERSÍVEIS**

**DESVIOS NO RESULTADA DA PESQUISA** - O tópico “ponderação” merece especial atenção para que tenhamos um pleno entendimento do que é ponderação em pesquisas eleitorais. Primeiramente, vejamos o que diz a Resolução 23.600 – TSE sobre ponderação:



*“Art. 2º A partir de 1º de janeiro do ano da eleição, as entidades e as empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle), até 5 (cinco) dias antes da divulgação, as seguintes informações (Lei nº 9.504/1997, art. 33, caput, I a VII e § 1º): (...) **IV - PLANO AMOSTRAL E PONDERAÇÃO QUANTO A GÊNERO, IDADE, GRAU DE INSTRUÇÃO, NÍVEL ECONÔMICO DO ENTREVISTADO E ÁREA FÍSICA DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO, BEM COMO NÍVEL DE CONFIANÇA E MARGEM DE ERRO, COM A INDICAÇÃO DA FONTE PÚBLICA DOS DADOS UTILIZADOS;**”*

Percebe-se, sem qualquer dificuldade, que a Resolução 23.600 – TSE obriga que os resultados obtidos quanto a gênero, faixa etária, grau de instrução e nível econômico (que sequer foi apresentado pela **REPRESENTADA**) dos entrevistados **sejam ponderados**. **Isso é ponto pacífico**.

Vejamos agora o registro apresentado pela **REPRESENTADA**

1:

etária e escolaridade, de acordo com os percentuais detalhados anteriormente. Para a variável nível econômico do entrevistado (renda familiar mensal), o fator previsto para ponderação é 1 (resultados obtidos em campo). Área física: Município de São Paulo, em 108 pontos de abordagem sorteados aleatoriamente em todas as regiões da cidade. A relação completa dos bairros incluídos no levantamento será encaminhada a esse tribunal posteriormente, até o sétimo dia seguinte à data de registro da pesquisa, conforme a Resolução 23.600/2019 do TSE, no art.2º §2º. Margem de Erro: A margem de erro máxima prevista para o total da amostra é de 3 pontos percentuais para mais ou para menos, considerando um nível de confiança de 95%. Os intervalos de confiança serão calculados considerando os resultados obtidos para um nível de confiança de 95%.

A **REPRESENTADA 1** informa que, para a variável nível econômico, a ponderação será valor 1, ou seja, os resultados divulgados serão os obtidos em campo.

As amostras - que comprovadamente foram coletadas de forma errada (seja em percentual superior ou inferior à realidade do eleitorado de São Paulo como já demonstrado no tópico anterior) - **não sofrerão qualquer tipo de correção, pois o fator de ponderação utilizado é 1, pois qualquer valor multiplicado por 1 dá o mesmo valor**.



**Logo, não é exagero afirmar que uma pesquisa com fator de ponderação 1 é uma pesquisa não ponderada, pois os seus resultados não sofrerão correções!**

Para uma melhor compreensão do tema, exemplifica-se: se a **REPRESENTADA 1** ao final do trabalho de campo coletou 70% de eleitores com nível econômico acima de 5 salários-mínimos, esse será o percentual utilizado para a confecção do relatório final e será considerado na divulgação dos resultados da pesquisa, porque a **REPRESENTADA 1 – em gritante ofensa à Resolução 23.600 – TSE** – não pondera seus resultados em relação ao nível econômico dos respondentes.

De igual sorte, caso a **REPRESENTADA 1** ao final do trabalho de campo tenha coletado 80% de amostras de eleitores com renda de até 1 salário-mínimo, essa será “a realidade” transferida para o resultado da pesquisa eleitoral, pois como já informado, a **REPRESENTADA 1** não ponderará (corrigir) eventual viés ocorrido na coleta das amostras.

Com a apresentação de tais exemplos, fica clara a importância da ponderação dos resultados, pois São Paulo não possui 70% do eleitorado com nível econômico acima de 5 salários-mínimos ou 80% do eleitorado com nível econômico de até 1 salário-mínimo.

**Daí a obrigatoriedade e a necessidade em ponderar os resultados!**

Em qualquer pesquisa eleitoral é natural que ocorram tais divergências entre as amostras coletadas em campo com os dados apresentados no plano amostral e, aplicando-se a ponderação, não teríamos a ocorrência de viés, refletindo em um resultado que retrataria fielmente a realidade que se apresenta naquele momento.



Inclusive Excelência, quanto a esse tema, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, talvez o Tribunal Brasil que mais é instado a se pronunciar sobre pesquisas eleitorais no Brasil, já se pronunciou inúmeras vezes, merecendo destaque o voto da Desembargadora Andrea Sabbaga de Melo, no Recurso Eleitoral 304-90.2012.6.16.0206:

**“A QUESTÃO CENTRA-SE, COMO TEM SE REVELADO COSTUMEIRO NESTA CORTE, NA EXISTÊNCIA DE PLANO AMOSTRAL E DE CRITÉRIO DE PONDERAÇÃO ADEQUADOS. ANTES DE ME APROFUNDAR NA PESQUISA EM SI, CREIO OPORTUNO APROFUNDAR-ME NA CONCEITUAÇÃO DO QUE SEJA PLANO AMOSTRAL E CRITÉRIO DE PONDERAÇÃO. O plano amostral representa o conjunto de pessoas a ser entrevistado dentro do universo total de pessoas que devem manifestar sua opinião acerca de um assunto. VALE DIZER, DENTRO DAS QUESTÕES ELEITORAIS, O PLANO AMOSTRAL É UMA PEQUENA PARCELA DO CONJUNTO TOTAL DE ELEITORES APTOS A PARTICIPAREM DE UMA DETERMINADA VOTAÇÃO. Pedindo vênica pela repetição, ousou afirmar, com outras palavras, que plano amostral é, para fins de pesquisa eleitoral, o grupo de pessoas que será entrevistada, e cujas opiniões são ampliadas para representar todos os eleitores daquela circunscrição. É sabido e indiscutível que a população de um determinado município pode ser dividida por vários critérios, como sexo, idade, grau de instrução e nível econômico, sendo que estes últimos foram escolhidos pela legislação para servirem de baliza para as pesquisas eleitorais. ASSIM, O PLANO AMOSTRAL, PARA FINS DE PESQUISA ELEITORAL, DEVE BUSCAR SELECIONAR UMA PARCELA DA POPULAÇÃO QUE A REPRESENTA, DE FORMA PROPORCIONAL, CONFORME A SUA REAL DIVISÃO POR SEXO, IDADE, GRAU DE INSTRUÇÃO E NÍVEL ECONÔMICO. DISSO DECORRE, LOGICAMENTE, QUE O PLANO AMOSTRAL É CRIADO A PARTIR DE ALGUMA BASE DE DADOS CONFIÁVEL QUE TRAGA EM SI OS DADOS NECESSÁRIOS. NO BRASIL, A BASE DE DADOS A QUAL COSTUMEIRAMENTE SE FAZ REFERÊNCIA É O IBGE. PASSO À PONDERAÇÃO. EMBORA ESSA PERFEITA TRANSPOSIÇÃO DA BASE DE DADOS OFICIAL PARA O PLANO AMOSTRAL SEJA SEMPRE, TEORICAMENTE, POSSÍVEL E PERFEITA, NEM SEMPRE É POSSÍVEL ENCONTRAR NO SEIO DA POPULAÇÃO ESSE CONJUNTO ESPECÍFICO DE PESSOAS QUE REPRESENTA O PLANO AMOSTRAL, E ESTE O MOTIVO PELO QUAL EXISTE A PONDERAÇÃO. A PONDERAÇÃO É A TÉCNICA MATEMÁTICA, BASEADA NO CRITÉRIO DA REGRA DE TRÊS, PELA QUAL É POSSÍVEL CORRIGIR AS EVENTUAIS FALHAS NA COLETA DE DADOS PARA QUE O RESULTADO DA PESQUISA APRESENTE, COM MAIOR APROXIMAÇÃO POSSÍVEL DO PLANO AMOSTRAL IDEAL, AS INTENÇÕES DE VOTO DOS MUNICÍPIOS. Explico. Tomemos como exemplo um plano amostral que, no critério do grau**







de instrução, elencou 200 eleitores como semianalfabetos. Entretanto, durante a colheita de dados não foram encontradas 200 pessoas nessa condição, tão somente 170 entrevistados se declararam semianalfabetos. **SE NÃO HOUVESSE FATOR DE PONDERAÇÃO, OU AINDA SE FOSSE 1, A PESQUISA JAMAIS REPRESENTARIA ADEQUADAMENTE O PLANO AMOSTRAL, EIS QUE NÃO ESTARIA PREENCHIDO O REQUISITO DOS 200 SEMIANALFABETOS. PORÉM, UTILIZANDO-SE A REGRA DE PONDERAÇÃO, É POSSÍVEL CORRIGIR ESTE DESVIO. PARA TANTO, BASTA APLICAR-SE UMA REGRA DE 3, DE MODO QUE A VONTADE DE 170 ELEITORES SEMIANALFABETOS SEJA AJUSTADA PARA QUE REPRESENTA, NA VERDADE, 200 ELEITORES. A PROPOSIÇÃO MATEMÁTICA É 170 ESTÁ PARA 100% ASSIM COMO 200 ESTÁ PARA X, DO QUE SE INFERE QUE PARA CORRIGIR A PESQUISA, BASTA QUE SE MULTIPLIQUE O RESULTADO DAS 170 ENTREVISTAS POR 1,176471, E O NOVO RESULTADO SERÁ A CORREÇÃO MATEMÁTICA PARA QUE AS ENTREVISTAS REPRESENTEM A VONTADE DE 200 SEMIANALFABETOS.** Sempre pedindo vênica pela extensão da explicação, trago outro exemplo, no qual dividi a população de um Município pelo critério de idade, em cinco categorias:

Plano Amostral	Entrevistas realizadas	Candidatos
5%	10%	A - 7%
16-24 anos		B - 3%
15%	20%	A - 8%
25-35 anos		B - 12%
20%	40%	A - 23%
35-45 anos		B - 17%
25%	20%	A - 1%
45-55 anos		B - 19%
35%	10%	A - 5%
+ 55 anos		B - 5%

Neste cenário hipotético, teremos dois resultados: a) Sem aplicação do método de ponderação, o candidato A terá 44% das intenções de voto, sendo a vitória do candidato B, com 56% das intenções de voto. b) Com a aplicação do método de ponderação, o candidato A passa a ter 62,25% das intenções de voto, contra apenas 37,75 % das intenções de voto, revertendo o resultado da pesquisa. **OBSERVA-SE, COM FACILIDADE, QUE A TÉCNICA DE PONDERAÇÃO É ESSENCIAL PARA QUE A PESQUISA**





**APRESENTE RESULTADO VERDADEIRAMENTE COMPATÍVEL COM O PLANO AMOSTRAL INICIALMENTE DELINEADO. A APLICAÇÃO DA PONDERAÇÃO CORRIGIU O RESULTADO DA PESQUISA, QUE SE MOSTRA AGORA, MUITO MAIS CONSENTÂNEA COM O PLANO AMOSTRAL QUE LHE SERVIU DE BASE.**

*Feitas estas considerações, que entendi necessárias para fundamentar minha posição acerca da essencial presença de critério de ponderação nas pesquisas eleitorais, passo à análise da pesquisa 43/2012. **COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFIQUEI À FL. 21 A PRESENÇA DE PLANO AMOSTRAL ADEQUADO, PORÉM NÃO HÁ CRITÉRIO DE PONDERAÇÃO. INEXISTENTE TAL CRITÉRIO, RESTA-ME EVIDENTE QUE O RESULTADO DA PESQUISA SERÁ, INESCAPAVELMENTE, ERRADO, ALÉM DE NÃO RESTAR ATENDIDO O REQUISITO DO INCISO IV DO ART 10 DA RES. 23.364/11 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, MOTIVO PELO QUAL SUA DIVULGAÇÃO DEVE SER PROIBIDA.***

Vejam os outros relevantes julgamentos acerca do tema, proferidos no mandado de segurança 00400.2016.616.0000, também do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná:

*“No caso em tela o perigo de dano irreparável é evidente, na medida em que a divulgação da pesquisa que se pretende suspender é medida irreversível. Divulgados os números eventual prestação jurisdicional que vise impedir sua veiculação por considerar irregular a pesquisa não terá qualquer efetividade. Também a relevância dos fundamentos invocados se faz presente, na medida em que o plano amostral e ponderação apresentados não satisfazem efetivamente o requisito legal. Com efeito, embora tenha sido apresentado plano amostral, nos termos do artigo 2º da Resolução TSE 23.453, não se verifica do registro apresentado quais foram as fontes do Instituto Veritá para estratificar o eleitoral, o que pode interferir diretamente na credibilidade da pesquisa. Inexistindo informação precisa acerca dos dados utilizados para estratificar o eleitorado, impossível admitir-se o argumento de que a pesquisa é auto ponderada. **NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, IV, DA RESOLUÇÃO TSE 23.453, HÁ NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE CRITÉRIO DE PONDERAÇÃO, PARA EVENTUAL CORREÇÃO E CONFIABILIDADE DA PESQUISA, NÃO APENAS DOS DADOS RELATIVOS A SEXO E IDADE, MAS TAMBÉM QUANTO AO GRAU DE INSTRUÇÃO E NÍVEL ECONÔMICO DO ENTREVISTADO. NO PRESENTE CASO, DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE, PARA O GRAU DE INSTRUÇÃO E NÍVEL ECONÔMICO DO ENTREVISTADO, "O FATOR PREVISTO PARA PONDERAÇÃO É 1 (RESULTADOS OBTIDOS EM CAMPO)" (FL. 25), O QUE***





**DEMONSTRA A INEXISTÊNCIA DE DADOS DE PONDERAÇÃO PARA ESSA VARIÁVEL QUE É DE INEGÁVEL IMPORTÂNCIA. ORA, A INDICAÇÃO DESSES CRITÉRIOS É DE VITAL RELEVÂNCIA PARA ATRIBUIR CONFIABILIDADE À PESQUISA, IMPEDINDO-SE QUE SOMENTE ALGUNS SEGMENTOS DO ELEITORADO SEJAM ENTREVISTADOS, ABALANDO A SEGURANÇA DO RESULTADO ESTATÍSTICO, POIS É INEGÁVEL QUE AS CANDIDATURAS ENCONTRAM MAIOR OU MENOR ACEITAÇÃO, A DEPENDER DO GRAU DE ESCOLARIDADE E NÍVEL DE RENDA.”**

Ou seja, Excelência: ao “ponderar” a sua pesquisa com fator 1 ou até mesmo afirmar que é auto ponderada, **é sinônimo de pesquisa eleitoral não ponderada**, portanto ilegal, pois afronta ao contido na Resolução 23.600 – TSE. Veja-se outras decisões que merecem destaque:

*“PESQUISA ELEITORAL. **AUTOPONDERAÇÃO NÃO ACEITA**. Confirma-se a suspensão de pesquisa que, desatenta aos requisitos exigidos por Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, não define claramente o plano amostral, **CRIA A AUTO PONDERAÇÃO, DEIXANDO DE REVELAR OS PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA AS FAIXAS ETÁRIAS, SEXO E GRAU DE INSTRUÇÃO**”. (TRE/PR RE nº 45758, Rel. Jean Carlo Leeck, p. 15/8/2012, sem grifos)”*

*“AGRAVO REGIMENTAL. **PESQUISA ELEITORAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE PONDERAÇÃO**. DESISTÊNCIA QUANTO A UMA PERGUNTA. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. **SEM INDICAÇÃO DO FATOR DE PONDERAÇÃO, NÃO HÁ COMO SE VER NAS PESQUISAS SE FOI PRESERVADA A REPRESENTATIVIDADE DA PROPORÇÃO DO ELEITORADO QUANTO AO SEXO, IDADE, GRAU DE INSTRUÇÃO, RAMO DE ATIVIDADE E POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, ATÉ PORQUE NÃO SE ESCOLHE O PESQUISADO**. (...)” (TRE/PR AGRAVO REGIMENTAL n 216606, ACÓRDÃO n 40.169 de 27/09/2010, Relator(aqwe) LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 27/09/2010 )*

Excelência, pedindo vênia pelos extensos precedentes jurisprudenciais acostados (porém necessários e muito elucidativos), por esse motivo puro e simples,



já estamos diante de uma pesquisa absolutamente irregular, pois contaminada por um viés gravíssimo, **não retratando – nem de longe – a realidade de São Paulo.**

Por tais motivos, faz-se necessária a intervenção do poder Judiciário para proibir a divulgação da referida pesquisa, evitando a publicização de resultados distorcidos da realidade de São Paulo.

**3.3 ERRO AMOSTRAL - IRREGULAR FUSÃO DE ESTRATOS QUANTO AO GRAU DE INSTRUÇÃO DOS ELEITORES – AGLUTINAÇÃO CAPAZ DE GERAR GRAVES E IRREVERSÍVEIS DESVIOS NO RESULTADA DA PESQUISA – Outro**

erro amostral apresentado na pesquisa aqui combatida se refere à estratificação quanto ao grau de instrução (escolaridade) dos eleitores paulistanos. Vejamos a informação constante no registro da pesquisa eleitoral:

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:  
Uníverson: Eleitorado do município de São Paulo, com 16 anos ou mais. Tamanho da amostra: A amostra prevista é de 1512 entrevistas. Técnica de amostragem: A amostra é estratificada segundo combinação das variáveis sexo e faixa etária do eleitorado. Os estratos terão tamanho proporcional a esses segmentos, com os seguintes tamanhos: Sexo masculino: 46%, feminino 54%, Idade: 16 a 24 anos: 12%, 25 a 34 anos: 20%, 35 a 44 anos: 21%, 45 a 59 anos: 25% e 60 anos ou mais: 22%. Para a variável grau de instrução os dados utilizados como referência são: nível fundamental+médio=67% e nível superior=33%. As fontes utilizadas para definição da amostra são TSE (set/2020), IBGE Censo 2010 e PNAD contínua 2018. Ponderação dos resultados: Está prevista eventual ponderação para correção nos tamanhos dos estratos, considerando as variáveis sexo, faixa

Como se verifica, a **REPRESENTADA** estratifica os eleitores paulistanos em singelos dois estratos: “*nível fundamental + médio*” e “*nível superior*”; ocorre que, no registro da pesquisa eleitoral aqui contestada, a **REPRESENTADA** informa que utilizou como fonte de dados as estratificações presentes no site do Tribunal Superior Eleitoral, acessível pelo link a seguir: <https://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/eleitorado>.



No site acima descrito, é possível constatar que **o Tribunal Superior Eleitoral estratifica os 8.986.687 eleitores paulistanos em 8 estratos, quais sejam: analfabeto, lê e escreve, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio incompleto, ensino médio completo, ensino superior incompleto e ensino superior completo.** Vejamos a reprodução do site abaixo:

Grau de Instrução	Masculino(M)	%M/T	Feminino(F)	%F/T	Não Informado(N)	%N/T	Total(T)	%T/TT
ANALFABETO	72.983	40,921	105.310	59,046	58	0,033	178.351	1,985
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	309.621	46,222	360.141	53,764	97	0,014	669.859	7,454
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	764.320	47,858	832.493	52,127	229	0,014	1.597.042	17,771
ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.073.522	43,075	1.418.621	56,923	45	0,002	2.492.188	27,732
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	862.415	53,375	753.305	46,622	43	0,003	1.615.763	17,980
LÊ E ESCREVE	162.927	42,625	212.257	55,530	7.053	1,845	382.237	4,253
SUPERIOR COMPLETO	592.155	41,004	851.940	58,993	31	0,002	1.444.126	16,070
SUPERIOR INCOMPLETO	279.697	46,069	327.398	53,926	26	0,004	607.121	6,756
TOTAL(TT)	4.117.640	45,819	4.861.465	54,096	7.582	0,084	8.986.687	99,999
<a href="#">Exportar dados</a>								
1 - 9								

Analisando-se os dados, os quais foram informados pela REPRESENTADA como sua fonte pública de dados, **há patente divergência entre o quantitativo de estratos, mas também na totalização.**

Primeiramente, é necessário afirmar que, a REPRESENTADA, não se sabe por qual motivo, **NÃO OUVIRÁ OS ELEITORES ANALFABETOS NEM OS ELEITORES QUE SABEM “APENAS” LER E ESCREVER APENAS**, pois conforme consta no registro, a sua estratificação somente aceita eleitores com que se encaixem nos graus “*nível fundamental + médio*” e “*nível superior*”;

**Essa exclusão é bastante grave, pois ao agir de tal forma, a REPRESENTADA não permite que 6,23% dos eleitores paulistanos possam manifestar a sua intenção de voto, pois foram – sem qualquer razão estatística ou metodológica – excluídos do plano amostral.**

Também causou estranheza no plano amostral apresentado pela REPRESENTADA **a fusão de eleitores tão díspares no tocante ao grau de instrução**, pois foram fundidos desde os eleitores com ensino fundamental incompleto até os eleitores com ensino médio



completo, estrato que totaliza, segundo plano amostral da **REPRESENTADA**, 67% do eleitorado paulistano.

Ao estratificar desta forma – simplória e rasa – a pesquisa está sujeita a um viés imensurável, pois pode haver concentração de entrevistas em determinadas faixas de eleitores, como por exemplo, **ouvir em sua grande maioria os eleitores com ensino médio completo, em detrimento dos eleitores com ensino fundamental incompleto.**

Mister salientar que o eleitorado possui peculiaridades, dentre elas merece relevante destaque que um candidato A possui uma maior inserção junto a determinado eleitorado, enquanto que o candidato B possui uma menor inserção nesse mesmo eleitorado; **ao unificar os eleitores de ensino fundamental incompleto até ensino médio completo, certamente estaremos diante de uma amostra enviesada, tornando muito fácil distorções e manipulação de resultados.**

Por fim, mas não menos importante, salta aos olhos que as estratificações do eleitorado quanto ao grau de instrução sejam tão desiguais: a **REPRESENTADA** informa que ouvirá um percentual de 67% de eleitores com escolaridade entre ensino fundamental incompleto até ensino médio completo; todavia, esse mesmo estrato no site do Tribunal Superior Eleitoral totaliza 70,93% do eleitorado paulistano. Excelência, é um erro de quase 4% entre os dados do Tribunal Superior Eleitoral e os dados constantes no plano amostral registrado pela **REPRESENTADA**.

**Como já informado, o plano amostral dever ser uma fotografia, em menor escala, do universo pesquisado, portanto não é aceitável qualquer divergência entre os dados, como ocorre na presente pesquisa.**

Esse desvio, por motivos óbvios, também ocorre quanto a estratificação dos eleitores com grau de instrução ensino superior incompleto ou completo: enquanto a **REPRESENTADA** informa que o eleitorado paulistano com esse grau de escolaridade é 33%, o



site do Tribunal Superior Eleitoral informa que esse estrato em São Paulo totaliza 22,82%, uma diferença de absurdos e inaceitáveis 11%.

Em resumo, Excelência: a REPRESENTADA **EXCLUIU DE SEU PLANO AMOSTRAL OS ELEITORES COM GRAU DE ESCOLARIDADE ANALFABETO E LÊ E ESCREVE (6,23%) E DISTORCEU OS ELEITORES COM GRAU DE INSTRUÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ ENSINO MÉDIO COMPLETO (3,93%) E ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO OU COMPLETO (10,18%);** as distorções apresentadas pela REPRESENTADA totalizam 20,34%.

Se considerarmos ainda a margem de erro de 3%, a pesquisa aqui debatida poderá se distanciar da realidade paulistana em 23,34%; esse viés (distorção) não pode ser aceito, **sob pena de estarmos propagando aos eleitores de São Paulo a desinformação, tema tão combatido pelo Tribunal Superior Eleitoral nestas eleições.**

Ao divulgar uma pesquisa que pode estar distante 23,34% da verdade, podemos afirmar que tais resultados se configuram como uma “fake news”, a qual só causo tumulto ao processo eleitoral.

Em 31 de outubro do corrente ano, a Egrégia Corte Eleitoral Paranaense foi provocada acerca do tema; nos autos de mandado de segurança nº 0600603-73.2020.6.16.0000, com relatoria do Desembargador Rogério de Assis, assim se manifestou o TRE/PR:

*(...) Relativamente a faixa etária ocorre o mesmo que acima. A base amostral da pesquisa está assim dividida: “FAIXA ETÁRIA” com os seguintes dados: “Faixa Etária: De 16 a 24 anos 10%; De 25 a 34 anos 20%; De 35 a 44 anos 20%; De 45 a 59 anos 26%; Mais de 60 anos 24%”. A base oficial do TSE estratifica da seguinte forma: (...) **O IMPETRANTE ALEGA QUE TAL AGLUTINAÇÃO DA MESMA FORMA PODERIA GERAR DISTORÇÕES, E SEGUINDO O MESMO RACIOCÍNIO ACIMA NÃO HÁ COMO NEGAR QUE AO SE AGLUTINAR AS FAIXAS NÃO TEM COMO SE CONFERIR QUE SE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS DADOS DA BASE OFICIAL,***





**POSSIBILITANDO EVENTUAIS MANIPULAÇÕES. (...)NO ENTANTO, ESSA AGLUTINAÇÃO NÃO PERMITE QUE SE IDENTIFIQUE, POR EXEMPLO, QUANTOS SÃO OS ENTREVISTADOS ANALFABETOS OU COM ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, DA MESMA FORMA COM AS DEMAIS FAIXAS AGLUTINADAS, NÃO SENDO POSSÍVEL AFERIR SE ESTÃO REPRESENTADOS NA MESMA PROPORÇÃO INDICADA PELA FONTE OFICIAL, DANDO MARGEM, INCLUSIVE, AO DIRECIONAMENTO DA PESQUISA. ISSO SE DEVE AO FATO DE QUE ESSA AGLUTINAÇÃO PERMITE QUE O INSTITUTO SIMPLEMENTE DESCARTE TODOS OS ENTREVISTADOS ANALFABETOS OU COM ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, POR EXEMPLO, VALENDO-SE APENAS DE ENTREVISTADOS COM NÍVEL MAIOR DE INSTRUÇÃO, COMO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. ESSA MARGEM PARA DIRECIONAMENTO DOS ENTREVISTADOS TEM POTENCIAL PARA GERAR DISTORÇÕES NA REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO, CONDUZINDO AO EQUÍVOCO DO RESULTADO DA PESQUISA, O QUE PODE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE O ELEITORADO E AFETAR O EQUILÍBRIO NA DISPUTA. E QUANTO Á ESSA FORMA DE ESTRATIFICAÇÃO, COM AGLUTINAÇÃO EM CLASSES NÃO COINCIDENTES COM A FONTE OFICIAL DOS DADOS, NO CASO O TSE, PARECE NÃO HAVER POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO MEDIANTE SIMPLES ESCLARECIMENTO POR OCASIÃO DA DIVULGAÇÃO DA PESQUISA, JÁ QUE COMPORTA APROFUNDAMENTO E PODE GERAR CONTROVÉRSIAS, NÃO SENDO QUESTÃO COMPREENSÍVEL DE PLANO PELA GRANDE MAIORIA DA POPULAÇÃO.**

Sobre esse tema, merecem destaque algumas decisões:

**"(...)3. A DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE A IDENTIFICAÇÃO DOS ENTREVISTADOS POR GRAU DE INSTRUÇÃO PREVISTA NO PLANO AMOSTRAL E AQUELA CONSTANTE NOS FORMULÁRIOS DE ENTREVISTA, FAVORECENDO ENTREVISTAS ENTRE A CAMADA MENOS INSTRUÍDA DA POPULAÇÃO, CONDUZ À DESVIOS NA CORRETA REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL E TORNA A PESQUISA IRREGULAR. 4. Segurança concedida. (TRE/PR MANDADO DE SEGURANÇA n 61918, ACÓRDÃO n 52395 de 26/10/2016, Relator(aqwe) IVO FACCENDA, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 28/10/2016)**





Por mais esse motivo, pugna-se à Vossa Excelência a concessão de medida liminar *inaudita altera pars* para suspender a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral, bem como, quando da análise do mérito da presente representação, o julgamento totalmente procedente, proibindo-se em definitivo a divulgação dos resultados.

**3.4 PERGUNTAS IRREGULARES - SIMULAÇÕES TENDENCIOSAS DE SEGUNDO TURNO – OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA PARIDADE DE ARMAS DO PROCESSO ELEITORAL – VÍCIO INSANÁVEL** - Outro grave e

insanável erro cometido pela REPRESENTADA na pesquisa em comento é com relação a pergunta que questiona os respondentes em relação ao segundo turno das eleições vindouras. Vejamos:

SEGTUR Se o segundo turno da eleição para prefeito fosse hoje e a disputa ficasse apenas entre (CITE CADA SITUAÇÃO – APLIQUE RODÍZIO) em quem você votaria ?				
<b>SITUAÇÃO A</b>				
4 Bruno Covas	E	5 Celso Russomanno	96 Em branco/ nulo/ nenhum	99 Não sabe
<b>SITUAÇÃO B</b>				
4 Bruno Covas	E	7 Guilherme Boulos	96 Em branco/ nulo/ nenhum	99 Não sabe
<b>SITUAÇÃO C</b>				
4 Bruno Covas	E	11 Márcio França	96 Em branco/ nulo/ nenhum	99 Não sabe

Sem dificuldade nenhuma, perceber-se claramente que a REPRESENTADA, ao presumir e assegurar a presença do candidato Bruno Covas no segundo turno, ofende de forma absoluta o princípio da isonomia dos candidatos.

É do conhecimento de Vossa Excelência, a disputa pela Prefeitura de São Paulo está bastante acirrada; inclusive, todas as pesquisas, salvo a realizada pela própria REPRESENTADA, **há um empate técnico - considerando a margem de erro - entre os candidatos Bruno Covas e Celso Russomanno.**



A pesquisa realizada pelo Instituto Paraná Pesquisas (SP-09440/2020) apresentou o seguinte resultado:

Pesquisa realizada pelo Instituto Paraná Pesquisas, contratada pelo próprio Instituto, mostra **Bruno Covas** (PSDB) liderando numericamente a disputa pela prefeitura de São Paulo. O candidato tem 25,6% das intenções de voto, contra 19,5% do segundo colocado, **Celso Russomanno** (Republicanos).

Com a margem de erro de 3 pontos percentuais, porém, ambos estão tecnicamente empatados. Russomanno também pode estar próximo do terceiro colocado, **Guilherme Boulos** (Psol). Veja os números:

- **Bruno Covas** (PSDB) - 25,6%
- **Celso Russomanno** (Republicanos) - 19,5%
- **Guilherme Boulos** (Psol) - 13,4%
- **Márcio França** (PSB) - 10%
- **Jilmar Tatto** (PT) - 5%
- **Arthur do Val - Mamãe Falei** (Patriota) - 4,2%
- **Joice Hasselmann** (PSL) - 2,4%
- **Andrea Matarazzo** (PSD) - 2,1%
- **Levy Fidelix** (PRTB) - 0,5%
- **Marina Helou** (Rede) - 0,4%
- **Orlando Silva** (PCdoB) - 0,3%
- **Antônio Carlos** (PCO) - 0,2%
- **Vera Lúcia** (PSTU) - 0,1%
- Não sabe/Não respondeu - 6,2%
- Nenhum dos candidatos, branco ou nulo - 10,1%

Já o Ibope (SP- 01331/2020) apresentou os seguintes resultados:

Pesquisa Ibope divulgada pela **TV Globo** e pelo jornal "O Estado de S. Paulo" nesta sexta-feira (30) aponta os seguintes percentuais de intenção de voto para a **Prefeitura de São Paulo nas Eleições 2020**:



- **Bruno Covas** (PSDB): 26%
- **Celso Russomanno** (Republicanos): 20%
- **Guilherme Boulos** (PSOL): 13%
- **Márcio França** (PSB): 11%
- **Jilmar Tatto** (PT): 6%
- **Arthur do Val - Mamãe Falei** (Patriota): 3%
- **Joice Hasselmann** (PSL): 2%
- **Andrea Matarazzo** (PSD): 1%
- **Levy Fidelix** (PRTB): 1%
- **Orlando Silva** (PCdoB): 1%
- **Filipe Sabará** (desistiu da candidatura)\*: 1%
- Branco/nulo: 10%
- Não sabe/Não respondeu: 5%

**Vera Lúcia** (PSTU), **Marina Helou** (Rede) e **Antonio Carlos Silva** (PCO) tiveram menos de 1%.



A pesquisa do Instituto Paraná Pesquisas não realizou simulações de segundo turno, porém a pesquisa do Ibope realizou, vejamos:

### Simulações de segundo turno

O Ibope também questionou, caso haja segundo turno, em quem os eleitores votariam:

- Bruno Covas 47% X 31% Celso Russomanno (branco/nulo: 20%; não sabe: 2%)
- Bruno Covas 51% X 26% Guilherme Boulos (branco/nulo: 20%; não sabe: 3%)
- Bruno Covas 45% X 34% Márcio França (branco/nulo: 17%; não sabe: 4%)
- Celso Russomanno 43% X 31% Guilherme Boulos (branco/nulo: 22%; não sabe: 4%)
- Márcio França 43% X 34% Celso Russomanno (branco/nulo: 19%; não sabe: 3%)
- Márcio França 48% X 26% Guilherme Boulos (branco/nulo: 22%; não sabe: 5%)

Percebe-se que a pesquisa realizada pelo Ibope não ofendeu o princípio da isonomia dos candidatos tal qual a pesquisa da **REPRESENTADA**; não se está afirmando que a **REPRESENTADA** esteja direcionando a pesquisa para o candidato A, B ou C, mas sim que os erros graves cometidos comprometem a todos os candidatos, quiçá o processo eleitoral.

Mister salientar também que o **REPRESENTANTE** tem plena consciência de que é inviável a realização de todas as simulações possíveis para o segundo turno, pois inviabilizaria a aplicação do questionário, **mas a REPRESENTADA deveria, ao menos, não restringir as simulações de segundo turno sempre com o candidato Bruno Covas.**

Como pode a **REPRESENTADA** “garantir” o candidato Bruno Covas no segundo turno em detrimento dos demais?

Hoje, priorizando a realização de simulações para segundo turno das eleições, é aceito que sejam realizadas simulações sem a presença de todos os candidatos, desde que respeitadas duas condições: **não se pode privilegiar ou preferir apenas um candidato das**



simulações e deverão constar, obrigatoriamente, os potenciais candidatos quando o resultado não estiver consolidado.

Vejamos decisões que comprovam que esse tema é pacífico na jurisprudência:

---

*EMENTA - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. IMPUGNAÇÃO A PESQUISA ELEITORAL. POSSIBILIDADE. ART. 16 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.364/2011. LEGITIMADOS. **DECISÃO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS. ALEGAÇÃO DE OFENSA À LIBERDADE DE INFORMAÇÃO. QUESTIONÁRIOS QUE TRAZEM NOME DE CANDIDATOS COMO PARTICIPANTE DO SEGUNDO TURNO. SITUAÇÃO TENDENCIOSA. INADMISSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA ISONOMIA.** SENTENÇA MANTIDA EM PARTE. Apresentado o pedido de registro de pesquisa eleitoral e preenchidos todos os requisitos exigidos pela legislação eleitoral, pode-se, nos termos do art. 16 da Resolução TSE n.º 23.364/2011, ser o mesmo impugnado pelos legitimados (candidato, partido político, coligação, Ministério Público), não havendo que se falar em deferimento incontinenti pelo juízo eleitoral. **A JUSTIÇA ELEITORAL - NO USO LEGÍTIMO DE SEU MISTER CONSTITUCIONAL - APRESENTA-SE COMO UM MEDIADOR IMPARCIAL NO JOGO POLÍTICO-DEMOCRÁTICO E, BEM POR ISSO, DEVERÁ DESEMPENHAR SEU PAPEL FISCALIZATÓRIO, SEMPRE PRIMANDO A FAVOR DO ELEITOR (E DA SOBERANIA POPULAR) - QUE CADA VEZ MAIS EXIGE RESPEITO - E DA HIGIDEZ LEGÍTIMA DO PROCESSO ELEITORAL. A INDICAÇÃO DO NOME DE CANDIDATO A PLEITO MAJORITÁRIO, COMO CERTO NO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, REPETINDO-O EM DIVERSAS ASSERTIVAS DO QUESTIONÁRIO DE PESQUISA ELEITORAL, PODE INCUTIR, NA MENTE DO ELEITOR, UMA REALIDADE DESVIRTUADA E DESEQUILIBRANDO, INDEVIDAMENTE, A DISPUTA, COM APRESENTAÇÃO DE QUESTÕES TENDENCIOAS, QUE VIOLAM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA(...)** (TRE/MS. Acórdão no(a) RE n° 70880, Rel.(a) AMAURY DA SILVA KUKLINSKI, publicado em 02.10.2012.)*

---

RECURSO ELEITORAL. PESQUISA. AFRONTA AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.400/2013. VEDAÇÃO DO PONTO IRREGULAR. INVIÁVEL CUMULAR PESQUISA PRESIDENCIAL PARA CONSUMO INTERNO E PARA CARGOS





REGIONAIS COM REGISTRO. AFASTADA VEDAÇÃO PLENA DA PESQUISA. DESPROVIMENTO. É possível à Justiça Eleitoral coibir a realização de pesquisa que desrespeite as exigências legais. **DESSARTE, SE O QUESTIONÁRIO APRESENTADO NÃO CONTINHA O NOME DE TODOS OS CANDIDATOS PARA SIMULAÇÃO DO SEGUNDO TURNO (ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.400/2013), ESCORREITA A VEDAÇÃO DO PONTO.** (...) TRE/MS - RP - REPRESENTAÇÃO n 85379 - Campo Grande/MS. ACÓRDÃO n 8425 de 01/09/2014. Relator(a) EMERSON CAFURE. Publicação: DJE - Diário da Justiça Eleitoral, Tomo 1120, Data 03/09/2014, Página 8

Em recente decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, aquela Egrégia Corte se manifestou em caso muito semelhante: lá, o Ibope foi obrigado a substituir o questionário de sua pesquisa eleitoral pois a Excelentíssima Juíza entendeu que haveria violação a “igualdade de tratamento a todos que se encontram em igualdade de condições jurídicas”, vez que as simulações de segundo turno preteriam candidatos que estavam tecnicamente empatados em segundo lugar, garantido desta forma o princípio da isonomia entre os candidatos.

E é exatamente o que se pleiteia com a presente representação: que a **REPRESENTADA** trate os candidatos de forma isonômica, sem preterir alguns, mas especialmente sem privilegiar apenas um, como no caso das simulações de segundo turno.

Portanto, imperiosa a concessão da medida liminar aqui pleiteada para que, *inaudita altera pars*, a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral seja obstada, bem como, quando da apreciação do mérito, seja julgada totalmente procedente a presente representação.

**3.5 IRREGULARIDADE - AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ESTATÍSTICO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA ELEITORAL - AFRONTA À RESOLUÇÃO 23.600 – TSE** - A Resolução 23.600 previu em seu art. 2º, IX, a seguinte exigência:



**“IX - nome do estatístico responsável pela pesquisa, acompanhado de sua assinatura com certificação digital e o número de seu registro no Conselho Regional de Estatística competente;”**

Analisando-se a íntegra do registro da pesquisa eleitoral SP-05584/2020, **não se vislumbra**, em qualquer dos documentos acostado no registro, **a assinatura da estatística responsável pela pesquisa**, muito menos a validação da assinatura da profissional através de certificação digital, conforme estabelece o inciso IX do art. 2º da Resolução 23.600 – TSE.

Há, tão somente, a indicação do nome e do número do registro perante o Conselho Regional de Estatística “supostamente” responsável pela pesquisa eleitoral aqui combatida; e por qual motivo a Resolução 23.600 exige a assinatura com certificação digital do estatístico responsável pela pesquisa?

A resposta é dada pelo próprio Conselho Regional de Estatística quando formula o manual para as eleições 2020; evitando coibir fraudes nas pesquisas eleitorais, há necessidade da assinatura do estatístico responsável pela pesquisa. Vejamos:

- PROBLEMAS NO REGISTRO DAS PESQUISAS NO TSE: aqui o estatístico deve ficar muito atento.

FRAUDE: a empresa registra um nome de estatístico sem que o profissional esteja sabendo;

ACOMPANHAMENTO: a empresa tem um estatístico, mas o profissional não controla quantas pesquisas estão sob sua responsabilidade;

FRAUDE OU DESATENÇÃO: o nome do estatístico aparece errado e/ou com número CONRE errado.

**OUTROS PROBLEMAS QUE O ESTATÍSTICO DEVE CONHECER**

CALOTE: o estatístico deve ter um CONTRATO FORMAL com a empresa que vai realizar as pesquisas eleitorais a fim de evitar calotes ou outros problemas fiscais.

ESTATÍSTICO DE ALUGUEL: muitos estatísticos estão aceitando ser um mero representante técnico da pesquisa eleitoral diante do TSE. Lembre-se que, em caso de denúncia de fraude ou outros problemas, o estatístico contratado é responsável técnico e deverá responder para o Tribunal Eleitoral e Ministério Público.

(Disponível em <http://www.conre6.org.br/cuidados-com-problemas-nas-pesquisas-eleitorais>)



Como se percebe, o próprio Conselho Regional de Estatística, em consonância com o conteúdo da Resolução 23.600, faz alertas sobre fraudes (a empresa registra um nome de estatístico sem que o profissional esteja sabendo), problemas no acompanhamento (a empresa tem um estatístico, mas o profissional não controla quantas pesquisas estão sob sua responsabilidade) ou até mesmo estatísticos de aluguel (muitos estatísticos estão aceitando ser um mero representante técnico da pesquisa eleitoral diante do TSE).

Por tais motivos é obrigatório que o registro da pesquisa eleitoral seja assinado – **com certificado digital** – pelo estatístico responsável pela pesquisa, respondendo o profissional por qualquer irregularidade cometida na execução da pesquisa eleitoral.

***Todavia, o presente registro da pesquisa eleitoral não está regularmente assinado pelo estatístico responsável, muito menos acompanhado de sua certificação digital.***

Não se sabe Excelência, por exemplo, se o profissional efetivamente confeccionou o projeto da presente pesquisa eleitoral; sequer se tem conhecimento ou se o mesmo está ciente que seu nome foi inserido como responsável pela pesquisa eleitoral (o que não se deseja, frise-se).

E mais Excelência: ao profissional estatístico responsável por uma pesquisa eleitoral, são atribuídas algumas funções, conforme informações obtidas nos próprios Conselhos Regionais de Estatística, merecendo destaque o dever de elaborar o projeto da pesquisa eleitoral, efetuando os cálculos necessários do plano amostral, acompanhar e supervisionar a execução do projeto (coleta das amostras) e, por fim, realizar checagens, verificações e confecção do relatório final.

Ocorre que, analisando-se o registro aqui impugnado, percebe-se que a profissional estatística que – em tese – realizou as funções a ela atribuídas também é a profissional estatística responsável por todas as outras pesquisas eleitorais da **REPRESENTADA 1**.



Como prova disso, faz-se abaixo a juntada de registros de pesquisas eleitorais que – em tese – são de responsabilidade da mesma profissional estatística:

Visualizar Pesquisa Eleitoral - MG-06358/2020			
BELO HORIZONTE - MG			
Número de identificação:	MG-06358/2020	Data de registro:	05/11/2020
Cargo(s):	Prefeito	Data de divulgação:	11/11/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 07630546000175 - DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	1036	Data de início da pesquisa:	09/11/2020
Data de término da pesquisa:	10/11/2020	Estatístico responsável:	Renata Nunes César
Registro do estatístico no CONRE:	72.49A	Valor:	R\$ 104.715,26
Contratante é a própria empresa?	Não		
Contratante(s): CPF/CNPJ: 60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. Origem do Recurso: (Recursos próprios) , CPF/CNPJ: 27865757000102 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A / TV/REDE/CANAIS/G2C+GLOBO SOMLIVRE GLOBO.COM GLOBOPLAY Origem do Recurso: (Recursos próprios)			
Pagante(s) do trabalho:			

Visualizar Pesquisa Eleitoral - PE-03779/2020			
RECIFE - PE			
Número de identificação:	PE-03779/2020	Data de registro:	05/11/2020
Cargo(s):	Prefeito	Data de divulgação:	11/11/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 07630546000175 - DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	1036	Data de início da pesquisa:	09/11/2020
Data de término da pesquisa:	10/11/2020	Estatístico responsável:	Renata Nunes César
Registro do estatístico no CONRE:	72.49A	Valor:	R\$ 104.916,86
Contratante é a própria empresa?	Não		
Contratante(s): CPF/CNPJ: 60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. Origem do Recurso: (Recursos próprios) , CPF/CNPJ: 27865757000102 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A / TV/REDE/CANAIS/G2C+GLOBO SOMLIVRE GLOBO.COM GLOBOPLAY Origem do Recurso: (Recursos próprios)			
Pagante(s) do trabalho:			

Visualizar Pesquisa Eleitoral - CE-00572/2020			
FORTALEZA - CE			
Número de identificação:	CE-00572/2020	Data de registro:	05/11/2020
Cargo(s):	Prefeito	Data de divulgação:	11/11/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 07630546000175 - DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	1036	Data de início da pesquisa:	09/11/2020
Data de término da pesquisa:	10/11/2020	Estatístico responsável:	Renata Nunes César
Registro do estatístico no CONRE:	72.49A	Valor:	R\$ 68.238,86
Contratante é a própria empresa?	Não		
Contratante(s): CPF/CNPJ: 07222565000162 - EMPRESA JORNALISTICA O POVO S A / JORNAL O POVO Origem do Recurso: (Recursos próprios)			
Pagante(s) do trabalho:			

Visualizar Pesquisa Eleitoral - RJ-02768/2020			
RIO DE JANEIRO - RJ			
Número de identificação:	RJ-02768/2020	Data de registro:	05/11/2020
Cargo(s):	Prefeito	Data de divulgação:	11/11/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 07630546000175 - DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	1148	Data de início da pesquisa:	09/11/2020
Data de término da pesquisa:	10/11/2020	Estatístico responsável:	Renata Nunes César
Registro do estatístico no CONRE:	72.49A	Valor:	R\$ 111.833,08
Contratante é a própria empresa?	Não		
Contratante(s): CPF/CNPJ: 60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. Origem do Recurso: (Recursos próprios) , CPF/CNPJ: 27865757000102 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A / TV/REDE/CANAIS/G2C+GLOBO SOMLIVRE GLOBO.COM GLOBOPLAY Origem do Recurso: (Recursos próprios)			
Pagante(s) do trabalho:			





Questiona-se Excelência: é possível que a mesma profissional estatística exerça de forma correta as suas atribuições, descritas pelo CONRE como de responsabilidade do estatístico, em municípios tão distantes? Belo Horizonte/MG, Recife/PE, Fortaleza/CE, Rio de Janeiro/RJ além da pesquisa aqui contestada? **Pesquisas realizadas in loco (não por telefone), frisa-se!**

Por fim, antevendo uma possível justificativa da **REPRESENTADA**, a qual provavelmente alegará que o registro não foi assinado digitalmente pela estatística pois o Sistema PesqEle (sistema do Tribunal Superior Eleitoral para registro de pesquisas eleitorais) assim não permite, refuta-se desde já tal justificativa. Explica-se.

Para acessar o Sistema PesqEle, o Instituto de Pesquisa utiliza LOGIN e SENHA; após o acesso, são preenchidos, em três telas distintas, os dados da pesquisa eleitoral: na primeira tela, dados acerca do município de coleta, cargos pesquisados, nome do contratante, dentre outras informações.

Na segunda tela, o Instituto deve preencher os dados referente ao plano amostral, sistema interno de verificação e controle, bem como os dados relativos aos bairros abrangidos pela pesquisa; como derradeira medida, o Instituto de Pesquisa, na terceira e última tela, deve fazer o “upload” (juntada) da nota fiscal (se necessário) e do questionário completo da pesquisa eleitoral.

É aqui que deveria constar a assinatura digital do estatístico!

**O estatístico deveria assinar digitalmente o questionário a ser aplicado na pesquisa eleitoral e realizar o seu upload, sanando desta forma a grave e flagrante violação ao contido no inciso IX do art. 2º da Resolução 23.600 – TSE.**



A título ilustrativo, apresentam-se questionários em que os Institutos cumpriram rigorosamente com a norma regente das pesquisas eleitorais:



**13 -** Vou ler algumas frases e gostaria que o(a) Sr(a) me dissesse qual delas descreve melhor o seu sentimento em relação à pandemia do coronavírus neste momento: **(ESTIMULADA)**

- 1) Tenho medo de pegar o coronavírus e estou tomando todos os cuidados
- 2) Tenho medo de pegar o coronavírus, mas abandonei alguns cuidados
- 3) Não tenho mais medo de pegar o coronavírus
- 4) Nunca tive medo de pegar o coronavírus
- 5) Não sabe/ Não respondeu

-----  
**Dados de caracterização**  
-----

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_

Bairro do entrevistado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Entrevistador (Código): \_\_\_\_\_

-----



Verificação:  \_\_\_\_\_

-----

**TATIANI  
CRISTINA**  
ARA:0648962  
4907

Assinado de forma digital por TATIANI CRISTINA  
ARA:06489624907  
Dados: 2020.11.07 11:26:15 -03'00'



Questionário Nº	
<p><b>ATENÇÃO PESQUISADOR(A)</b> - Cumprimente o entrevistado e DIGA O SEU NOME. Diga que estamos realizando uma pesquisa eleitoral e que, você precisa contar com a colaboração dele. Informe que a entrevista é VOLUNTÁRIA e que garantimos que as respostas individuais serão SIGILOSAS, conforme Lei Geral de Proteção de Dados. Caso o respondente aceite, INICIE a entrevista.</p>	
<p>VERIFIQUE SE O ENTREVISTADO ATENDE AOS CRITÉRIOS DOS TRÊS FILTROS A SEGUIR:</p>	
F-1-O (a) Sr(a) vota em Barracão?	1- <input type="checkbox"/> Sim (continue)      2- <input type="checkbox"/> Não (agradeça e encerre)
F-2-O (a) Sr(a) mora neste bairro?	1- <input type="checkbox"/> Sim (continue)      2- <input type="checkbox"/> Não (agradeça e encerre)
F-3-O (a) Sr(a) respondeu alguma pesquisa da Radar nos últimos 2 dias?	1- <input type="checkbox"/> Sim (agradeça e encerre)      2- <input type="checkbox"/> Não (continue)
<p>BARRACÃO – RDR 11/2020    DATA    /    /2020    HORA    :    DIGITAÇÃO</p>	
<p>ANOTE AQUI OS DADOS REFERENTES AO PERFIL DO RESPONDENTE</p>	
<p><b>V-1-Gênero (Sexo):</b>          1-<input type="checkbox"/> Masculino          2-<input type="checkbox"/> Feminino</p>	
<p><b>V-2-Faixa etária (Idade):</b>          1-<input type="checkbox"/> 16 a 17 anos          2-<input type="checkbox"/> 18 a 24 anos          3-<input type="checkbox"/> 25 a 34 anos          4-<input type="checkbox"/> 35 a 44 anos          5-<input type="checkbox"/> 45 a 59 anos          6-<input type="checkbox"/> 60 a 69 anos          7-<input type="checkbox"/> Acima de 70 anos</p>	
<p><b>V-3-Grau de Instrução (Escolaridade):</b>          1-<input type="checkbox"/> Analfabeto ou lê e escreve          2-<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto          3-<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo          4-<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto          5-<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo          6-<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto          7-<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo</p>	
<p><b>V-4-(MOSTRAR CARTELA DE RENDA AO RESPONDENTE) Nível econômico (Renda):</b>          1-<input type="checkbox"/> Sem rendimento          2-<input type="checkbox"/> Acima de sem rendimento até 01 salário mínimo (R\$ 0,01 até R\$ 1.045,00)          3-<input type="checkbox"/> Acima de 1 até 2 salários mínimos (R\$ 1.046,00 até R\$ 2.090,00)          4-<input type="checkbox"/> Acima de 2 até 5 salários mínimos (R\$ 2.091,00 até R\$ 5.225,00)          5-<input type="checkbox"/> Acima de 5 salários mínimos (acima de R\$ 5.226,00)</p>	
<p><b>P-5-(PERGUNTA DE RESPOSTA ESPONTÂNEA) Se a eleição fosse hoje, em quem o(a) Sr(a) votaria para Prefeito de Barracão?</b>          1-<input type="checkbox"/> Alderico      2-<input type="checkbox"/> Jorge Santin      3-<input type="checkbox"/> Vanderlei Centenaro      4-<input type="checkbox"/> Nulo/Branco      5-<input type="checkbox"/> Não sabe/Não opinou</p>	
<p><b>P-6-(MOSTRAR DISCO BRANCO) Desses nomes em quem o(a) Sr(a) votaria para Prefeito de Barracão, se a eleição fosse hoje?</b>          1-<input type="checkbox"/> Alderico      2-<input type="checkbox"/> Jorge Santin      3-<input type="checkbox"/> Vanderlei Centenaro      4-<input type="checkbox"/> Nulo/Branco      5-<input type="checkbox"/> Não sabe/Não opinou</p>	
<p><b>P-7- Seu voto para Prefeito, está definido ou o(a) Sr(a) poderá mudar de candidato até o dia da eleição?,</b>          1-<input type="checkbox"/> Está definido      2-<input type="checkbox"/> Pode mudar      3-<input type="checkbox"/> Não sabe/Não opinou</p>	
<p><b>P-8-(MOSTRAR DISCO BRANCO) E, em qual ou quais destes nomes, o(a) Sr(a) JAMAIS VOTARIA para Prefeito de Barracão?</b>          1-<input type="checkbox"/> Alderico      2-<input type="checkbox"/> Jorge Santin      3-<input type="checkbox"/> Vanderlei Centenaro      4-<input type="checkbox"/> Não sabe/Não opinou</p>	
<p><b>P-9-(MOSTRAR DISCO BRANCO)-Independente do seu voto, quem o(a) Sr(a) acha que vai ganhar a eleição de Prefeito em Barracão?</b>          1-<input type="checkbox"/> Alderico      2-<input type="checkbox"/> Jorge Santin      3-<input type="checkbox"/> Vanderlei Centenaro      4-<input type="checkbox"/> Não sabe/Não opinou</p>	
 	
<p>Este documento foi assinado digitalmente por: JOSÉ MARIO LIMA. Para verificar as assinaturas vá ao site <a href="https://camaradecontratos.com.br/sistemav2">https://camaradecontratos.com.br/sistemav2</a> e utilize o código 62BB-D068-E21D-7900-1856-2450-B80B-FF37</p>	

Este documento foi assinado digitalmente por: JOSÉ MARIO LIMA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 62BB-D068-E21D-7900-1856-2450-B80B-FF37



Por tais motivos, por mais esse erro insanável por parte da **REPRESENTADA 1**, pugna-se pelo deferimento do provimento liminar, obstando a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral SP-05584/2020, e, quando do julgamento do mérito, a confirmação da liminar concedida, julgando-se totalmente procedente a presente representação.

**4. DA NECESSIDADE DE DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR PARA SUSPENSÃO DA DIVULGAÇÃO DA PESQUISA**

- Conforme os fundamentos levantados na presente impugnação, revela-se temerosa a divulgação da pesquisa em comento, ante a ocorrência de fatores incoerentes/ inconsistentes que podem levar ao desvirtuamento do seu resultado, bem como na manipulação de suas conclusões de modo a beneficiar ou prejudicar àqueles que concorrem ao pleito.

Nessa medida, impera a suspensão da divulgação da referida pesquisa, até o julgamento de mérito da presente impugnação, nos termos do artigo 16, da Resolução nº 23.600 do TSE:

---

**“Art. 16. O pedido de impugnação do registro de pesquisa deve ser protocolizado por advogado e autuado no Processo Judicial Eletrônico (PJe), na classe Representação (Rp), a qual será processada na forma da resolução do Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre as representações, as reclamações e os pedidos de direito de resposta. § 1º Considerando a relevância do direito invocado e a possibilidade de prejuízo de difícil reparação, poderá ser determinada a suspensão da divulgação dos resultados da pesquisa impugnada ou a inclusão de esclarecimento na divulgação de seus resultados. § 2º A suspensão da divulgação da pesquisa será comunicada ao responsável por seu registro e ao respectivo contratante.”**

---

Conforme a redação do citado artigo, para a concessão da medida suspensiva indicada é necessária a conjugação de dois elementos: relevância do direito invocado e a possibilidade da ocorrência prejuízo de difícil reparação, requisitos os quais estão presentes no caso em deslinde.



Na esteira da legislação de regência, a prova inequívoca de que tratada como apta a ensejar no deferimento da medida suscitada é entendida como o conjunto probatório posto de plano capaz de ensejar, em uma análise perfunctória da medida, a existência de relevante fundamentação capaz de demandar no julgamento da demanda em favor do representante.

Diante desse aspecto, resta presente nos autos esse requisito, considerando a cópia do registro da pesquisa impugnada, onde é possível se verificar na simples leitura as inconsistências aqui apontadas.

O fundado receio de dano, também requisito para a concessão do pedido liminar, no presente caso se consubstancia na divulgação da pesquisa, tendo em vista que seus efeitos serão irreparáveis.

Sobre o tema, merece destaque o ensinamento do Doutor Rodrigo López Zilio, em sua obra “Direito Eleitoral”:

*“O resultado da pesquisa revela, tal qual uma fotografia, o potencial momentâneo dos candidatos na avaliação do eleitorado e demonstra uma possibilidade de desempenho no dia da eleição. Desta forma, a pesquisa se caracteriza como valioso elemento de indução de eleitores sem convicção formada, já que aponta os candidatos que, no momento, possuem um melhor desempenho na avaliação dos eleitores. “Assim, a pesquisa realizada de modo irregular, com manipulação dos resultados e forte possibilidade de indução na vontade do eleitor, é coibida pela legislação eleitoral. Com efeito, uma pesquisa irregular, por não refletir a exata intenção dos eleitores, presta-se a uma utilização indevida, causando grave lesão ao resultado do pleito. Atento à possibilidade de resultados construídos artificialmente, com o fito de induzir o eleitor e causar reflexo na intenção de voto dos indecisos, o legislador busca traçar limites à divulgação de pesquisas eleitorais, sem vedar o acesso à liberdade de informação assegurada constitucionalmente”.*

Nas demandas em direito eleitoral o perigo da demora é sempre evidente, uma vez que todo ato dentro do período crítico eleitoral possui inegável interferência no pleito, ainda mais em se tratando de pesquisa eleitoral.



Portanto, comprovada a divulgação irregular da pesquisa, requer-se a concessão de medida liminar para a suspensão das veiculações, em razão do descumprimento das premissas eleitorais.

**5. DOS PEDIDOS:** Diante do exposto, requer:

**I. a concessão de medida liminar *inaudita altera pars*, suspendo a divulgação dos resultados da pesquisa realizada pela REPRESENTADA;**

II. após, a notificação das REPRESENTADAS para oferecerem resposta a demanda, se interesse houver;

III. após, a oitiva do Ilustre Membro do Parquet para se manifestar nos presentes autos;

III. ao final, o julgamento totalmente procedente da presente representação, com a confirmação da liminar expedida, impedindo a veiculação do conteúdo questionado em definitivo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de novembro de 2020

**Orides Negrello Neto**

**OAB/PR 85.791**

**Arthur Luis Mendonça Rollo**

**OAB/SP 153.769**

**Ana Flávia Almeida Granjo**

**OAB/SP 445.337**

**Odilon Manoel Ribeiro**

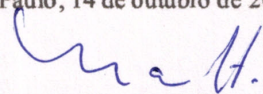
**OAB/SP 252.670**



**PROCURAÇÃO “AD JUDITIA”**

**COLIGAÇÃO “ALIANÇA POR SÃO PAULO”** do Município de São Paulo, representado por **MARCOS HUMBERTO DE ALCANTARA**, brasileiro, portador do título de eleitor nº 014478812011, inscrito no CPF nº 249.945.008-86, já devidamente qualificado junto à Justiça Eleitoral, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como bastantes procuradores os advogados **ALEXANDRE LUIS MENDONÇA ROLLO**, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 128.014, CPF nº 142.609.968-19, **ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO**, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 153.769, CPF nº 258.783.058-36, **ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO**, brasileira, solteira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob nº 445.337, CPF nº 419.092.438-50, e **RAFAEL LAGE FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da OAB/SP sob nº 431.951, CPF nº 441.936.418-13, **DANIELA LUGIA BRIGAGÃO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº. 374.060 e CPF nº 364.136.968-18 e **GUILHERME CÉSAR AMADUCCI**, brasileiro, solteiro, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 435.303, CPF nº 470.213.728-09, profissionais com endereço e escritório na Rua Machado Bittencourt, 190 – cjs. 309/310, Vila Mariana, São Paulo – SP, aos quais confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad juditia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive quanto a depósitos judiciais, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **COM PODERES ESPECÍFICOS PARA ATUAR NA JUSTICA ELEITORAL.**

São Paulo, 14 de outubro de 2020.



**MARCOS HUMBERTO DE ALCANTARA**



PesqEle - Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais, Versão: 2020.01.03, SECINP - Tribunal Superior Eleitoral.  
Resultado da Pesquisa não é armazenado no sistema.

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

## Visualizar Pesquisa Eleitoral - SP-05584/2020

SÃO PAULO - SP

<b>Número de identificação:</b>	SP-05584/2020	<b>Data de registro:</b>	05/11/2020
<b>Cargo(s):</b>	Prefeito	<b>Data de divulgação:</b>	11/11/2020
<b>Empresa contratada/ Nome Fantasia:</b>	CNPJ: 07630546000175 - DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.	<b>Eleição:</b>	Eleições Municipais 2020
<b>Entrevistados:</b>	1512	<b>Data de início da pesquisa:</b>	09/11/2020
<b>Data de término da pesquisa:</b>	10/11/2020	<b>Estatístico responsável:</b>	Renata Nunes César
<b>Registro do estatístico no CONRE:</b>	72.49A	<b>Valor:</b>	R\$ 108.491,66
<b>Contratante é a própria empresa?</b>	Não		

**Contratante(s):** CPF/CNPJ: 60579703000148 - EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. / Origem do Recurso: (Recursos próprios) , CPF/CNPJ: 27865757000102 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A / TV/REDE/CANAIS/G2C+GLOBO SOMLIVRE GLOBO.COM GLOBOPLAY Origem do Recurso: (Recursos próprios)

**Pagante(s) do trabalho:**

### Metodologia de pesquisa:

Pesquisa do tipo quantitativo, por amostragem, com aplicação de questionário estruturado e abordagem pessoal em pontos de fluxo populacional. O conjunto do eleitorado do município de São Paulo com 16 anos ou mais foi tomado como universo da pesquisa.

### Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

Universo: Eleitorado do município de São Paulo, com 16 anos ou mais. Tamanho da amostra: A amostra prevista é de 1512 entrevistas. Técnica de amostragem: A amostra é estratificada segundo combinação das variáveis sexo e faixa etária do eleitorado. Os estratos terão tamanho proporcional a esses segmentos, com os seguintes tamanhos: Sexo masculino: 46%, feminino 54%, Idade: 16 a 24 anos: 12%, 25 a 34 anos: 20%, 35 a 44 anos: 21%, 45 a 59 anos: 25% e 60 anos ou mais: 22%. Para a variável grau de instrução os dados utilizados como referência são: nível fundamental+médio=67% e nível superior=33%. As fontes utilizadas para definição da amostra são TSE (set/2020), IBGE Censo 2010 e PNAD contínua 2018. Ponderação dos resultados: Está prevista eventual ponderação para correção nos tamanhos dos estratos, considerando as variáveis sexo, faixa etária e escolaridade, de acordo com os percentuais detalhados anteriormente. Para a variável nível econômico do entrevistado (renda familiar mensal), o fator previsto para ponderação é 1 (resultados obtidos em campo). Área física: Município de São Paulo, em 108 pontos de abordagem sorteados aleatoriamente em todas as regiões da cidade. A relação completa dos bairros incluídos no levantamento será encaminhada a esse tribunal posteriormente, até o sétimo dia seguinte à data de registro da pesquisa, conforme a Resolução 23.600/2019 do TSE, no art.2º §2º. Margem de Erro: A margem de erro máxima prevista para o total da amostra é de 3 pontos percentuais para mais ou para menos, considerando um nível de confiança de 95%. Os intervalos de confiança serão calculados considerando os resultados obtidos para um nível de confiança de 95%.

### Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo:





Os pesquisadores envolvidos na realização desta pesquisa são treinados pelo Instituto e recebem instruções específicas para cada projeto realizado. A coleta será realizada com a utilização de tablet e questionário eletrônico. São checados, no mínimo, 30% dos questionários de cada pesquisador, seja in loco por supervisores de campo ou, posteriormente, por telefone. Internamente, todo o material é verificado e codificado. Antes do processamento final e emissão dos resultados, realiza-se processo de consistência dos dados.

**Dados relativos aos municípios e bairros abrangidos pela pesquisa. Na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada a pesquisa(conforme §7º. do art. 2º. da Resolução-TSE nº. 23.600/2019, A partir do dia em que a pesquisa puder ser divulgada e até o dia seguinte, o registro deverá ser complementado, sob pena de ser a pesquisa considerada não registrada; na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada):**

Notas Fiscais	
Nome do arquivo	Ações
NF Fiscal Globo 814035 - SP.pdf	<input type="checkbox"/>
NF Fiscal FSP 814035 - SP.pdf	<input type="checkbox"/>

[Visualizar questionário completo aplicado ou a ser aplicado \(formato PDF\)](#)

[Visualizar arquivo com detalhamento de bairros/municípios \(formato PDF\)](#)



**PO 814035 – INTENÇÃO DE VOTO PARA PREFEITO DE SÃO PAULO V** Nº CPD:

Nº  
CIDADE:

CHECAGEM:  Nº DE PONTO:

V.  QTD:  Nº QUESTIONÁRIO:

FECHADAS:

Nº CHECADOR:  Nº CRÍTICO:  Nº PESQUISADOR:

HORÁRIO INÍCIO : HORÁRIO TÉRMINO : DATA: \_\_\_/\_\_\_/2020

Bom dia/ boa tarde. Meu nome é \_\_\_\_\_. Sou do Datafolha e estou realizando uma pesquisa. Você poderia responder a algumas perguntas? Gostaria de esclarecer que as respostas desta pesquisa são confidenciais, e em nenhum momento seu nome será mencionado nos resultados.

**P.FILTRO I :** Você vota na cidade de São Paulo? 1. Sim (PROSSIGA) 2. Não (AGRADEÇA E ENCERRE)

**P.FILTRO II :** Você vai estar aqui e votar no domingo ou pretende sair da cidade e justificar?  
**(CASO PRETENDA SAIR DA CIDADE E JUSTIFICAR O VOTO, OU NÃO PRETENDA VOTAR, NÃO APLIQUE O QUESTIONÁRIO)**

**P.FILTRO III :** Qual a sua idade? (ANOTE) (SE MENOS DE 16, AGRADEÇA E ENCERRE)

IDADE  1 16 a 24 anos 2 25 a 34 anos 3 35 a 44 anos 4 45 a 59 anos 5 60 anos ou mais

**P.FILTRO IV :** Anote o sexo 1 Masculino 2 Feminino

**ESPONT** No próximo domingo, dia 15 de novembro, haverá eleição para **prefeito de São Paulo**. Em quem você pretende votar para **prefeito** no próximo domingo? (**ESPONTÂNEA – ANOTE EXATAMENTE O QUE O ENTREVISTADO RESPONDER**)

**ESTIMU** Se a eleição para **prefeito de São Paulo** fosse hoje e os candidatos fossem estes (**MOSTRE CARTÃO 1**), em quem você votaria? (**RESPOSTA ESTIMULADA E ÚNICA**)?

Andrea Matarazzo	1
Antônio Carlos	2
Arthur do Val Mamãe Falei	3
Bruno Covas	4
Celso Russomanno	5
Guilherme Boulos	7
Jilmar Tatto	8
Joice Hasselmann	9
Levy Fidelix	10
Márcio França	11
Marina Helou	12
Orlando Silva	13
Vera	14
Branco	94
Nulo/ nenhum	96
Não sabe	99



**P.1a. (PARA QUEM VOTARIA EM ALGUM CANDIDATO OU DISSE QUE VAI ANULAR – ESTIMU#99 e ESTIMU#94)**

Qual número você vai digitar na urna eletrônica para confirmar/ anular seu voto para prefeito?

**(SE VOTARIA EM BRANCO OU ESTÁ INDECISO, NÃO APLIQUE A PERGUNTA)**

ANOTE AO LADO

994 NÃO SABE O NÚMERO DO CANDIDATO

996 NÃO SABE COMO ANULAR O VOTO

**P.1b (PARA QUEM CITOU UM CANDIDATO OU DISSE QUE VOTARIA EM BRANCO OU NULO – ESTIMU # 99)** Em relação ao seu voto, você diria que: **(LEIA ATÉ A INTERROGAÇÃO)**

1 está totalmente decidido a votar em **(CITE RESPOSTA DA ESTIMU)** ou 2 seu voto ainda pode mudar? 99 Não sabe

**P.1c (PARA QUEM DISSE QUE O VOTO AINDA PODE MUDAR – P.1b = 2)** Se você não votar em **(CITE RESPOSTA DA ESTIMU)** qual destes candidatos **(MOSTRE CARTÃO 1)** teria mais chance de receber seu voto? **(RESPOSTA ESTIMULADA E ÚNICA)**

Andrea Matarazzo	1
Antônio Carlos	2
Arthur do Val Mamãe Falei	3
Bruno Covas	4
Celso Russomanno	5
Guilherme Boulos	7
Jilmar Tatto	8
Joice Hasselmann	9
Levy Fidelix	10
Márcio França	11
Marina Helou	12
Orlando Silva	13
Vera	14
Branco	94
Nulo/ nenhum	96
Não sabe	99

**REJEI** Em quais desses candidatos **(MOSTRE O CARTÃO 1)** você não votaria de jeito nenhum no primeiro turno da eleição para prefeito de São Paulo? **(ESTIMULADA E MÚLTIPLA - EXPLORE: E qual mais? SE DISSER “TODOS” OU “NENHUM” ESCLAREÇA SE CÓDIGO 95 OU 96)**

Andrea Matarazzo	1
Antônio Carlos	2
Arthur do Val Mamãe Falei	3
Bruno Covas	4
Celso Russomanno	5
Guilherme Boulos	7
Jilmar Tatto	8
Joice Hasselmann	9
Levy Fidelix	10
Márcio França	11
Marina Helou	12
Orlando Silva	13
Vera	14
Votaria em qualquer um/ não rejeita nenhum	95
Rejeita todos/ não votaria em nenhum	96
Não sabe	99



**SEGTUR** Se o segundo turno da eleição para prefeito fosse hoje e a disputa ficasse apenas entre **(CITE CADA SITUAÇÃO – APLIQUE RODÍZIO)** em quem você votaria ?

**SITUAÇÃO A**

4 Bruno Covas E 5 Celso Russomanno 96 Em branco/ nulo/ nenhum 99 Não sabe

**SITUAÇÃO B**

4 Bruno Covas E 7 Guilherme Boulos 96 Em branco/ nulo/ nenhum 99 Não sabe

**SITUAÇÃO C**

4 Bruno Covas E 11 Márcio França 96 Em branco/ nulo/ nenhum 99 Não sabe

P.2 O presidente da República, Jair Bolsonaro, está completando um ano e dez meses de governo. Na sua opinião, Jair Bolsonaro está fazendo um governo : **(LEIA ATÉ A INTERROGAÇÃO)**

1 Ótimo, 2 bom, 3 regular, 4 ruim ou 5 péssimo ? 99 não sabe

P.3 Se você tivesse um aumento na sua renda, qual destas **(MOSTRE CARTÃO 3)** seria sua primeira atitude? E quais mais? **(ESTIMULADA E MÚLTIPLA)**

	PRIMEIRO	DEMAIS
Contrataria um plano de saúde	1	1
Colocaria os filhos em uma escola particular ou mais cara	2	2
Abriria o próprio negócio	3	3
Faria uma viagem	4	4
Investiria nos estudos como faculdade, pós graduação, curso de línguas	5	5
Pagaria as dívidas	6	6
Reformaria a casa	7	7
Pouparia o dinheiro	8	8
Compraria uma casa própria	9	9
Compraria um carro	10	10
Ajudaria amigos e familiares	11	11
Ajudaria pessoas que precisam	12	12
Nenhuma	96	96
Não sabe	99	99

P.4 Pensando no seu deslocamento no dia a dia, por causa da pandemia você: **(ESTIMULADA E ÚNICA)**

	SIM	NÃO	NÃO COSTUMA/NÃO TEM
Está evitando o transporte público como ônibus e metrô?	1	2	96
Está utilizando mais o carro?	1	2	96
Está andando mais a pé?	1	2	96
Está utilizando mais bicicleta?	1	2	96
Está utilizando mais táxi ou transporte por aplicativo?	1	2	96



P.10 Você diria que se sente muito, um pouco ou nada seguro em ir votar nas eleições de 15 de novembro? (ESTIMULADA E ÚNICA)

1 muito seguro      2 um pouco seguro      3 nada seguro      99 Não sabe

P.11 Você pode deixar de ir votar por medo de ser contaminado pelo coronavírus?

1 sim      2 não

P.12 (SE TEM 18 OU MAIS) Você foi votar nas eleições de (LEIA CADA ITEM)

RODÍZIO	SIM	NÃO
a)2018?	1	2
b)2016?	1	2

**PARTIDO** Qual é o seu partido político de preferência ? (RESPOSTA ESPONTÂNEA E ÚNICA)

1 PMDB/ MDB      5 PTB      10 PSOL      17. PATRIOTAS      21. PRB/ REPUBLICANOS      95 Nomes e referências (ANOTE)

2 PT      7 PDT      14 PV      18. PSL      22. PPS/ CIDADANIA      96 Outro partido (ANOTE):

3 PP/ PROGRESSISTAS      8 PSB      15 PSD      19. REDE      23. PODEMOS      96 nenhum/não tem

4 PSDB      9 DEM      20. PCdoB      24 PARTIDO NOVO

**PEA** Atualmente, você trabalha ? (SE SIM) Qual é a sua ocupação principal ? (A PARTIR DA OCUPAÇÃO IDENTIFICAR A SITUAÇÃO). (SE NÃO) Você só estuda, é aposentado, é dona-de-casa ou está desempregado ? (SE DESEMPREGADO) Está procurando emprego ou não ?

PEA	1 Assalariado registrado	NÃO PEA	11 Só dona de casa
	2 Assalariado sem registro		12 Só aposentado
	3 Funcionário Público		13 Só estudante
	4 Autônomo regular (Paga ISS)		14 Só vive de rendas
	5 Profissional Liberal(Autônomo Universitário)		15 Outros (ANOTE)_____
	6 Empresário		16 Desempregado (Não procura emprego) Não P.E.A.
	7 Free-lance / Bico		
	8 Estagiário/aprendiz (Remunerado)		
	9 Outros (ANOTE)_____		10 Desempregado (Procura emprego) P.E.A.

P.5 (PEA = 1 ATÉ 9) Por causa da pandemia do coronavírus você deixou de trabalhar fora de casa e passou a trabalhar em casa?

1 sim      2 não

P.6 (SE SIM) Pensando nos próximos meses você: (LEIA ATÉ A INTERROGAÇÃO)

1 Vai voltar a trabalhar presencialmente      OU      2 continuará trabalhando em casa?      3 já voltou a trabalhar presencialmente



**RELIGIÃO1. Qual a sua religião? (ESPONTÂNEA/RU)**

Adventista	1
Budismo	2
Candomblé	3
Católica	4
Espírita   Kardecista	5
Evangélica (SEM ESPECIFICAR)	6
<b>Evangélica Protestante</b>	
Igreja Evangélica Luterana	60
Igreja Evangélica Anglicana	61
Igreja Evangélica Presbiteriana	62
Igreja Evangélica Metodista	63
Igreja Evangélica Batista	64
<b>Evangélica Neopentecostal</b>	
Igreja Universal do Reino de Deus (IURD)	65
Igreja Internacional da Graça de Deus	66
Igreja Renascer em Cristo	67
Sara Nossa Terra	68
Igreja Mundial do Poder de Deus	69
Igreja Apostólica Fonte da Vida	70
<b>Evangélica Pentecostal</b>	
Igreja Assembleia de Deus	71
Igreja Deus é Amor	72
Igreja do Evangelho Quadrangular	73
Igreja Congregação Cristã do Brasil	74
Igreja Maranata	75
Igreja Nova Vida	76
Hinduísmo/ Taoísmo	7
Islamismo	8
Judaísmo	9
Mórmon / Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	10
Testemunha de Jeová	11
Umbanda	12
Outras religiões (ANOTE): _____	98
NÃO TEM RELIGIÃO/ SEM RELIGIÃO	96

**RELIGIÃO 2. (APLICAR SOMENTE SE RELIGIÃO 1 = 6) E qual o nome da Igreja Evangélica que você frequenta? (ESPONTÂNEA E ÚNICA)**

ANOTE: \_\_\_\_\_

**COR** Considerando as seguintes categorias, qual é a sua cor: (LEIA ATÉ A INTERROGAÇÃO)

1 branca, 2 preta, 3 parda, 4 amarela ou 5 indígena? 98 Outras \_\_\_\_\_

**ESCOLA** Até que ano da escola você estudou?

- |  |  |                                      |                      |
|--|--|--------------------------------------|----------------------|
| 1. Analfabeto/ Primário ou fundamental I incompleto                          | 3. Ginásial ou fundamental II completo | 5. Colegial ou ensino médio completo | 7. Superior completo |
| 2. Primário ou fundamental I completo/ Ginásial ou fundamental II incompleto | 4. Colegial ou ensino médio incompleto | 6. Superior incompleto               | 8. Pós-graduação     |



**RENDAF** Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é aproximadamente a renda familiar na sua casa? **(MOSTRE CARTÃO DE RENDA)**

- 9. até R\$ 1.045,00
- 1. de R\$ 1.046,00 até R\$ 2.090,00
- 2. de R\$ 2.091,00 até R\$ 3.135,00
- 3. de R\$ 3.136,00 até R\$ 5.225,00
- 4. de R\$ 5.226,00 até R\$ 10.450,00
- 5. de R\$ 10.451,00 até R\$ 20.900,00
- 6. de R\$ 20.901,00 até R\$ 52.250,00 ou
- 7. R\$ 52.251,00 ou mais?
- 99. Não sabe
- 97. Recusa

**ZONA** Em qual região da cidade você mora : **(LEIA ATÉ A INTERROGAÇÃO )**

1 no centro,      2 na zona norte,      3 na zona sul,      4 na zona leste ou      5 na zona oeste ?      99 não sabe

Para finalizar, gostaria de algumas informações sobre a região da cidade onde você mora, essa informação é importante para controle da amostra, não se preocupe porque o seu endereço não será identificado.

**CEP** Qual o CEP da sua rua?

\_\_\_\_\_ **ANOTE** 99 não sabe

**BAIRRO** Em que bairro e vila você mora? E em que rua, qual o número? Cite um cruzamento de ruas próximas à sua casa.

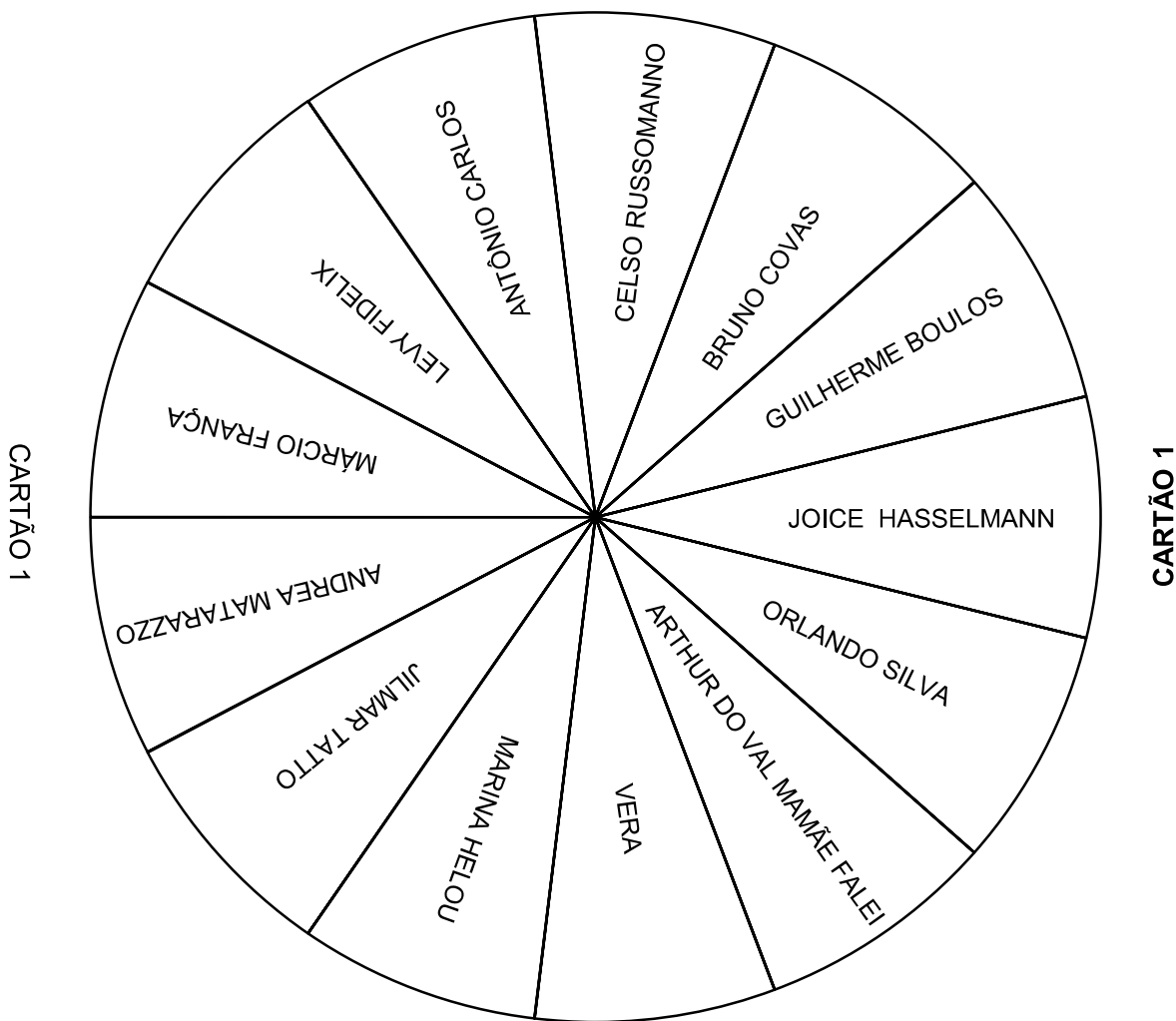
	Bairro		Vila
	Rua		Cruzamento de ruas próximas

**ANOTE O NOME E O TELEFONE DO ENTREVISTADO:**

**NOME** \_\_\_\_\_ **DDD (\_\_\_\_)** **TELEFONE** \_\_\_\_\_



CARTÃO 1



CARTÃO 1





**CARTÃO 3**

**CONTRATARIA UM PLANO DE SAÚDE**

**COLOCARIA OS FILHOS EM UMA ESCOLA PARTICULAR OU MAIS CARA**

**ABRIRIA O PRÓPRIO NEGÓCIO**

**FARIA UMA VIAGEM**

**INVESTIRIA NOS ESTUDOS COMO FACULDADE, PÓS GRADUAÇÃO, CURSO DE LÍNGUAS**

**PAGARIA AS DÍVIDAS**

**REFORMARIA A CASA**

**POUPARIA O DINHEIRO**

**COMPRARIA UMA CASA PRÓPRIA**

**COMPRARIA UM CARRO**

**AJUDARIA AMIGOS E FAMILIARES**

**AJUDARIA PESSOAS QUE PRECISAM**



**CARTÃO 3**

**INVESTIRIA NOS ESTUDOS COMO FACULDADE, PÓS GRADUAÇÃO, CURSO DE LÍNGUAS**

**PAGARIA AS DÍVIDAS**

**REFORMARIA A CASA**

**POUPARIA O DINHEIRO**

**COMPRARIA UMA CASA PRÓPRIA**

**COMPRARIA UM CARRO**

**AJUDARIA AMIGOS E FAMILIARES**

**AJUDARIA PESSOAS QUE PRECISAM**

**CONTRATARIA UM PLANO DE SAÚDE**

**COLOCARIA OS FILHOS EM UMA ESCOLA PARTICULAR OU MAIS CARA**

**ABRIRIA O PRÓPRIO NEGÓCIO**

**FARIA UMA VIAGEM**



**CARTÃO 3**

**COMPRARIA UMA CASA PRÓPRIA**

**COMPRARIA UM CARRO**

**AJUDARIA AMIGOS E FAMILIARES**

**AJUDARIA PESSOAS QUE PRECISAM**

**CONTRATARIA UM PLANO DE SAÚDE**

**COLOCARIA OS FILHOS EM UMA ESCOLA PARTICULAR OU MAIS CARA**

**ABRIRIA O PRÓPRIO NEGÓCIO**

**FARIA UMA VIAGEM**

**INVESTIRIA NOS ESTUDOS COMO FACULDADE, PÓS GRADUAÇÃO, CURSO DE LÍNGUAS**

**PAGARIA AS DÍVIDAS**

**REFORMARIA A CASA**

**POUPARIA O DINHEIRO**



**CARTÃO DE RENDA**

- 9) .....ATÉ R\$ 1.045,00
- 1) De R\$ 1.046,00 ATÉ R\$ 2.090,00
- 2) De R\$ 2.091,00 ATÉ R\$ 3.135,00
- 3) De R\$ 3.136,00 ATÉ R\$ 5.225,00
- 4) De R\$ 5.226,00 ATÉ R\$ 10.450,00
- 5) De R\$ 10.451,00 ATÉ R\$ 20.900,00
- 6) De R\$ 20.901,00 ATÉ R\$ 52.250,00
- 7) R\$ 52.251,00 ou mais

